SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 25 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1447

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 a senhora **MISCERLANDIA GONÇALVES DE LIMA PEREIRA,** do cargo comissionado de **Gerente de Departamento de Almoxarifado, junto a Secretaria de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Fica, ainda, exonerada da Responsabilidade pelo Controle Interno.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de maio de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3138AE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 a senhora **MARIA FERREIRA PONTES DE BARROS,** do cargo comissionado de **COORDENADORA DA VIGILANCIA SANITÁRIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de maio de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:FA927951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 31 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **FRANCISCA VIRLEIDE BRANDÃO,** do **Cargo Efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM junto a Secretaria Municipal de Saúde,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas em razão do desempenho de tal cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de maio de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C770D193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.044/2016/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **JANAINA ALENCAR FERREIRA,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE TECNICO,** uma **diária** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte-CE**, no dia **25 de maio de 2016**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município e realizar pesquisa e coleta de preço.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de maio de 2016.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DA7A2A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.045/2016/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **KLEUTON CARDOSO PEREIRA,** ocupante Cargo de **ASSESSOR TECNICO,** uma **diária** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte-CE**, no dia **25 de maio de 2016**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município e realizar pesquisa e coleta de preço.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de maio de 2016.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D31394C5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.019/2016/SESAU

NEUSA MOREIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **ROMULO ALMEIDA AMORIM,** ocupante Cargo de **MOTORISTA,** (02) duas **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, nos dias **23 e 24 de maio de 2016**, a fim de conduzir Veículo para transportar a paciente Antonia Ribeiro de Alencar Lima para realizar consulta no Instituto Dr. José Frota.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de maio de 2016.

NEUSA MOREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:49F1272D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.023/2016/SME

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **REGINALDO DE SOUSA VENANCIO,** ocupante Cargo de **PROFESSOR- DIRETOR ESCOLAR,** 02(duas) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **23 e 24 de maio de 2016**, a fim de tratar de interesse da Secretaria Municipal de Educação junto a Secretaria de Educação do Estado.
§ 1º. O valor da diária é de R$ 1**40,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de maio de 2016.

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:5D05F9EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2016

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Antonina do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo

23, § 7º c.c artigo 35, inciso I e Parágrafo único c.c artigo 41, inciso VII, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte – CE (Lei Municipal nº 237/1997),

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo III, ocupado pela servidoraMARIA DO SOCORRO ALENCAR,matrícula 376, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 41, inciso VII da Lei Municipal nº 237/1997.

Art. 2ºA vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo, restando assegurado o direito de recondução preceituado no artigo 23, § 7º c.c artigo 35, inciso I e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 237/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos para a data da posse da servidora MARIA SOCORRO ALENCAR em outro cargo público inacumulável, qual seja 27/04/2016.

Prefeitura do Município de Antonina do Norte - CE, 24 de maio de 2016.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE.

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:65643FA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2016.

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições municipais tendo em vista o Feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado nacional que comemora o dia 26 de maio dia de Corpus Christi, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o feriado é uma **festa religiosa** da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o **mistério da eucaristia**, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que o calendário da Secretaria de Educação Municipal é Recesso;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo o expediente do dia 27 de maio de 2016, sexta-feira, para o servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, no Município de Antonina do Norte, Estado do Ceará.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - A Secretaria de Governo encaminhará aos órgãos públicos cópias deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE -
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, em 25 de maio de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE.

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:CC1FDCA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 507/2016, 04 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a autorização á Chefe do Executivo para abrir crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica a Prefeita Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal no corrente exercício, a abertura de crédito especial adicional, o valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), com a finalidade especifica de Construir e Equipar um Centro de Convivência de Idosos.

§ 1º - A abertura do crédito Especial a que se refere este artigo correrá por conta da anulação das dotações destinada a Reserva de Contingência.

§ 2º - A despesa decorrente deste crédito especial obedecerá a seguinte classificação:

0704 - Fundo Municipal do Idoso
0704.0824400202.081- Construção de um Centro de Convivência de Idosos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....160.000,00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....40.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 04 de abril de 2016.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:50536C81

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 510, DE 23 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO ESTABELECIDO NA LEI Nº 505/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação de pessoal por tempo determinado, somente para serviços essenciais, das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, estabelecido na Lei Municipal nº 505/2016, até o dia 31/12/2016, a partir da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Não poderá haver a contratação de pessoal preterindo eventuais candidatos aprovados em concurso púbico e constante de cadastro de reserva da administração.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 23 de maio de 2016.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:65DF52D8

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 511, DE 23 DE MAIO DE 2016.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1°. O cargo de Coordenador Especial da Superintendência Escolar, item 3.1.6, constante no anexo I (Organograma) da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, fica incluso acima dos superintendentes escolares, constante no anexo II (Tabela individual de Remuneração), com simbologia, quantitativo e remuneração no anexo único desta Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 23 de maio de 2016.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO A LEI COMPLEMENTAR nº 511 de 23 de mio de 2016

ANEXO ÚNICO

Cargos da Secretaria Municipal de Educação	Simbologia	Quantidade	Remuneração
Coordenador Especial da Superintendência Escolar	CDA III	01	R$ 1.300,00

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:DBB91A72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 394/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Decreta ponta facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO a inexistência de feriado nacional no dia consagrado ao Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo (***corpus christi***);
CONSIDERANDO que os feriados religiosos são da competência dos Municípios, e que dentre os decretados por esta municipalidade não se inclui o Dia de Corpus Christi;
CONSIDERANDO que o Dia de Corpus Christi já vem sendo respeitado por todos como dia feriado, embora sem os parâmetros legais para a espécie;
CONSIDERANDO a extensão do Dia de Corpus Christi à sexta-feira, dia 27 de maio de 2016, por conta da proximidade do final de semana;
CONSIDERANDO, ainda, que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como a saúde, a educação, a limpeza urbana e a coleta de lixo, entre outros;
CONSIDERANDO, finalmente, a garantia de que nenhum desses serviços considerados essenciais e de utilidade pública será interrompido no atendimento à população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, os dias 26 e 27 de maio de 2016, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, educação, limpeza urbana, saneamento básico, e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades da rede municipal de ensino, assim como as consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, e aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 24 de maio de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A410F936

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 5º ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 2612.01/2014 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 5º ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS n° 2612.01/2014 - SMS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA - USB NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE; **CONTRATANTE:** Secretaria De Saúde**; CONTRATADA:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 20 DE MAIO DE 2016**. VIGENCIA:** 90 (Noventa) dias; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: GILCA NOGUEIRA DE SOUZA.

Fortim – CE**,** 24 de Maio de 2016.

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:16C8667D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2016-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2016-SMDU: OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA GAJIRU (CE 040) – MOSQUITO, NO MUNICIPIO DE FORTIM – CE: CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CONTRATADO**: CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA - ME; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de Maio de 2016**. VALOR GLOBAL**: R$ 1.024.336,90 (Hum milhão, vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**; PRAZO DE EXECUÇÃO**: 120 (Cento e vinte) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0601.15.451.0024.1.004; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 44.90.51.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA**: ASSINA PELA CONTRATADA**: Francisco Ítalo Lopes de Moura.

Fortim – CE, 24 de Maio de 2016.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9B7443A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2405.01/2016-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 08 **DE JUNHO DE 2016**, as **09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2405.01/2016-PMF**,** cujo objeto é **Aquisição de combustível e derivados do petróleo perímetro fortaleza destinados a atender as necessidades das unidades administrativas componentes do governo municipal de fortim, conforme especificações em anexo**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro.

Fortim – CE, 24 de Maio de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FCA43BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2405.02/2016-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **08 DE JUNHO DE 2016**, as **13h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2405.02/2016-SMS, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA TRANSPORTES DE PACIENTES DAS LOCALIDADES (DIVERSAS) PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro.

Fortim – CE, 24 de maio de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:ECA30263

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2405.01/2016-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **13 DE JUNHO DE 2016**, as **09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2405.01/2016-SMDU, cujo objeto é **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro.

Fortim – CE, 24 de maio de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:912FCB7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N° 730/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2017 do Município de General Sampaio e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2o, da Constituição Federal ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de General Sampaio para o Exercício de 2017.

Parágrafo Único – As diretrizes Orçamentárias para 2017, compreenderão:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas a pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município; e

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o Art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e as de funcionamento dos órgãos que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I, que contém a demonstração das Metas Fiscais, às quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos relativos a programas, será conferida prioridade às áreas de:

I – a educação nos níveis de responsabilidade do Município e, principalmente, no cumprimento das obrigações oriundas da aplicação dos recursos do FUNDEB;
II – a saúde;
III – a ação social geral, incluídas as ações preconizadas na LOAS;
IV – a geração de emprego e renda:
V – a agricultura e a piscicultura;
VI – a proteção à Infância, adolescência e a velhice;
VII – a ampliação, reforma e recuperação da infra-estrutura urbana e da malha rodoviária;
VIII – a proteção do meio ambiente e desenvolvimento do turismo local;
IX – a preservação do patrimônio histórico e cultural; e
X – as metas previstas para o alcance dos objetivos de desenvolvimento do Milênio:

X.I - Acabar com a fome a e miséria;
X.II – Educação básica de Qualidade para todos;
X.III – Igualdade entre sexos e valorização da mulher;
X.IV – Reduzir a mortalidade infantil;
X.V – Melhorar a saúde das gestantes;
X.VI – Combater a AIDS, a malária e outras doenças;
X.VII – Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;
X.VIII – Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° Para efeito desta lei, entende–se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub-função, programas, atividades e projetos.

§ 3º As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos.

Art. 4° Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categorias econômicas e pela classificação funcional - programática, conforme a seguir discriminado:

1 – Pessoal e Encargos Sociais;
2 – Juros e Encargos da Dívida;
3 – Outras Despesas Correntes;
4 – Investimentos;
5 – Inversões Financeiras;
6 – Amortização da Dívida; e
9 – Reserva de Contingência.

Art. 5° Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6° O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto na LOM e na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram este orçamento.

Art. 7° A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II – atendimento de ações de alimentação escolar;

III – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

IV – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8° O projeto de lei orçamentária que o poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da Legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social; e

V - o detalhamento das despesas.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o Art. 195 da Constituição Federal;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categorias e sub-categorias econômicas;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o anexo I da lei N.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da lei N.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e elemento de despesas;

IX – recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição;

XI – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 9° Para efeito do disposto no artigo anterior e consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará até 31/08/2016 ao Poder Executivo Municipal, sua respectiva proposta, observando o limite estabelecido pelo art. 29-A da CF em função dos impostos e transferências ocorridas no exercício imediatamente anterior e os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 10. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverá obedecer ao princípio da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos, autarquias, fundações e empresas do Município, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I (metas fiscais) e Anexo II (riscos fiscais) e de prioridades, que integram a presente lei.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Primeiro – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2017, a 6%(seis por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada no exercício de 2016.

Parágrafo Segundo – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que os autorize. (Art. 5º da LRF).

Parágrafo Terceiro - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e/ou transferências intergovernamentais, só serão executados se ocorrer o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 4º, Parágrafo 2º V e Art. 14, I da LC N.º 101/00).

Art. 13. Para efeito no disposto no Parágrafo Terceiro do Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não excedam o valor correspondente ao estipulado para licitação na modalidade de Convite fixado no item II, "a" do Art. 23 da Lei Federal N. º 8.666/93 e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas nesta lei;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – incluídas despesas a título de Investimentos-Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, serão considerados projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, ultrapassar 50% (cinqüenta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município, sem que lei anterior os tenha autorizado.

Art. 17. Os recursos para compor a contrapartida para celebração de convênios com órgãos de outras esferas, dos empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo à destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II– sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto na Constituição Federal, e a legislação municipal pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016 por uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público; ou

se enquadrem nas disposições da legislação municipal pertinente;

IV – que assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com Sede no Município, ou ao Poder Público Municipal, no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias para as subvenções e auxílios a entidades sem fins lucrativos não excederão ao limite de 10% (dez por cento) do total da receita corrente estimada para o exercício de 2017.

Art. 20. Limitando-se em até 30% (trinta por cento) da RCL, e em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento), a lei orçamentária conterá Reserva de Contingência com vistas ao atendimento de passivos contingentes, compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício (Art. 37 da Lei Federal N. º 4.320/64, regulamentado pelo Decreto N. º 62.115, de 12.01.68), outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos especiais.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de leis específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, o projeto de lei será acompanhado de exposição de motivos contendo a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento
Dos Investimentos

Art. 22. O orçamento de investimento, previsto no Art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, será apresentado, para cada empresa já criada ou que venha a ser criada em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do Art. 4º desta lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no parágrafo seguinte.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III – oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso anterior;

IV – oriundos de empréstimos da empresa controladora;

V – oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e IV deste parágrafo;

VI – decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pela união;

VII – oriundos de operações de crédito externas;

VIII – oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso VI deste parágrafo; e

IX – de outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º - As empresas cuja programação consiste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

Art. 23. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativo sintético, por empresa, do programa de Dispêndios Globais, informando a origem dos recursos, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no § 3º do artigo anterior, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por elemento de despesa.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. Obedecidos aos limites estabelecidos na legislação pertinente, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2017, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 25. As operações de crédito deverão ser previstas na proposta orçamentária e autorizadas em lei específica.

Art. 26. A verificação da observância dos limites para a dívida pública municipal deverá ser feita semestralmente.

Parágrafo Primeiro – O montante da dívida pública no exercício de 2017 não excederá os limites legais, observada ainda a capacidade de endividamento do Município.

Parágrafo Segundo – Para adequação à legislação vigente que trata dos parcelamentos previdenciários no âmbito do RPPS, a alíquota dos juros é de 6% (seis porcento) a.a, já prevista na Lei n° 538/2008 de 12/12/2008-Código Tributário do Município, aplicando-se ainda o índice INPC e multa de 2% (dois porcento).

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. O Poder Executivo publicará anualmente, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis, contratados temporariamente, e de cargos vagos.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 28. No exercício de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma Lei Complementar 101/00, ressalvadas as despesas de revisão prevista no inciso X do Art.37 da C.F.

Art. 29. No exercício de 2017, observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 30. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos na LRF, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação, saúde, assistência social e gestão ambiental que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização do serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

Art. 31. Os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, alterar a carga horária, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para as despesas de que trata o caput desse artigo, deverão estar previstos no orçamento municipal.

Art. 32. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de 10% (dez por cento), conforme Art. 71 da LC N. º 101/00.

Art. 33. Caso ultrapassado os limites, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal até alcançar os limites permitidos em lei:

I – eliminação ou redução das vantagens e/ou gratificações concedidas a servidores;
II - eliminação ou redução das despesas com horas extras;
III - redução da carga horária dos servidores;
IV - redução em pelo menos em 20% (vinte por cento) do número de cargos comissionados.
V – cancelamentos e /ou redução das contratações temporárias.
VI - centralização de ações administrativas que possam ser desempenhadas pelo mesmo grupo ou setor funcional.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder dispensa parcial ou total dos juros e multas originários dos lançamentos constantes da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do município.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no parágrafo terceiro do artigo 14 da LC N. º 101/00.

Parágrafo Único – Nenhum outro benefício além do parcelamento do seu débito fiscal, será concedido aos contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias com o Município.

Art. 36. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão, ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, as variações do índice geral de preços e as projeções do crescimento econômico do País.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

III- será projetado o percentual de incremento da receita do Município, em razão da variação do índice geral de preços e do cumprimento das metas para o crescimento econômico.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, deverá suprimir, mediante decreto, até o décimo quinto dia útil do exercício de 2017, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário à adequação da receita:

I – de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos quarenta por cento restantes das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V – dos setenta e cinco por cento restantes das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, as alterações na legislação que foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas no anexo desta lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais Órgãos o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após encerramento de cada semestre e após sessenta dias do encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas anuais, bem assim das justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

Art. 39. Integra esta Lei em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Anexo II contendo a demonstração dos Riscos Fiscais.

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por

Órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas e prioridades, inclusive as que se referem ao Poder Legislativo. (Art. 8º, caput, LRF)

Parágrafo Primeiro - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, respeitado o limite máximo de até 7%(sete por cento) das receitas arrecadadas no exercício de 2015, na forma do que dispõe o Art.29 – A, Inciso I da Constituição Federal, observada a nova redação dada pela Emenda Constitucional n° 58, de 29/09/2009, DOU 29/09/2009.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo não efetuará repasse de duodécimo ao Poder Legislativo que exceda o percentual estipulado no parágrafo anterior, sob pena de constituir-se em crime de responsabilidade.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 43. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido ao Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento dos serviços da dívida;

III – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. Para fins de acompanhamento e controle, os Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de caixa, e/ou da necessidade de priorização do pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal, em detrimento daquelas que possam gerar acréscimos de despesas pelo não pagamento das mesmas no prazo do vencimento.

Art. 49. O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, ajuste e acordos com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Parágrafo Único - O Município poderá auxiliar no custeio de despesas próprias do Estado e da União com atuação direta nas áreas de segurança, justiça comum e eleitoral, dentre outras, na forma do que dispõe o Art. 62, I da LC N. º 101/00, limitando-se referidos gastos até ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2017.

Art. 50. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do Municipalismo, da preservação da autonomia dos Municípios, dentre outras.

Art. 51. As regras para avaliar o desempenho da Administração Municipal relativas ao controle das despesas e à avaliação dos resultados dos programas executados com recursos do orçamento municipal, de que trata o Art. 4º, I. b, da LRF, serão estabelecidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, visando ainda, estabelecer condições para aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno de que trata o Art. 70 da Constituição Federal, dispondo também sobre os programas de governo a serem utilizados na elaboração da LOA para 2017.

Art. 52. As transferências de recursos para entes da Administração Indireta serão precedidas de aprovação prévia da planilha de custos relativa às suas metas e prioridades para o exercício de 2017, limitando-se as referidas transferências financeiras a 10% (dez por cento) do total da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício.

Art. 53. O início de projetos novos só será permitido após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas todas as despesas com a preservação e conservação do patrimônio público municipal, excetuando-se, àqueles, totalmente financiados com recursos do Estado ou da União. (Art. 45, caput, LRF).

Art. 54. O Poder Executivo e Legislativo ficam autorizados a proceder ao reforço das dotações orçamentárias mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação e a anulação ou redução de saldos de dotações não comprometidas, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais, em percentual de até 75%(setenta e cinco por cento) da Receita Orçamentária estimada para o exercício de 2017.

Art. 55. O contingenciamento e ou "congelamento" de dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados da programação pretendida será efetuada através da limitação de empenhos nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do Art. 4º, no Art. 9º e no inciso II do parágrafo 1º do Art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 56. As despesas reconhecidas pela autoridade competente após o encerramento do exercício de 2015, ainda que não tenha sido prevista dotação orçamentária própria ou não tenha deixado saldo financeiro no exercício respectivo, serão empenhadas no exercício de 2016 em dotações próprias consignadas para "*despesas de exercícios anteriores*".

Art. 57. A inscrição na conta "Restos a Pagar" se fará automaticamente no encerramento do exercício financeiro da emissão da Nota de Empenho, permanecendo nesta condição até o dia 31 de dezembro do exercício subseqüente.

Parágrafo Único - O disposto no caput do artigo anterior não será aplicado aos créditos com vigência plurianual.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE)., em 16 de Maio de 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO N. DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:A2B7521F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N° 729 /2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a abertura adicional ao vigente orçamento de Crédito Especial no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil,Reais) que indica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta Mil,Reais**)**), destinado a suporte pela criação dos seguinte elemento de despesa orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE SAUDE FMS

U.Orçamentária	01	SECRETARIA DE SAUDE FMS	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0061	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Proj/Atividade	**2.020**	**FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE-ADM**	
Elem.Despesa	**4.6.91.71.00**	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS**	**50.000,00**
Fonte Recursos	015500	RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Dotação			**50.000,00**

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE FINANÇAS

U.Orçamentária	01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função	28	ENCARGOS SOCIAIS	
Subfunção	843	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	
Programa	0962	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA CONTRATADA	
Proj/Atividade	**2.074**	**ATENÇAO BASICA DE SAUDE – PAB FIXO**	
Elem.Despesa	**4.6.91.71.00**	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS**	**120.000,00**
Fonte Recursos	015500	RECURSOS LIVRES	120.000,00
Total Dotação			**120.000,00**

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos obtidos pela redução parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE SAUDE FMS

U.Orçamentária	01	SECRETARIA DE SAUDE FMS	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0061	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Proj/Atividade	**2.020**	**FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE-ADM**	
Elem.Despesa	**4.6.90.71.00**	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS**	**50.000,00**
Fonte Recursos	015500	RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Dotação			**50.000,00**

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE FINANÇAS

U.Orçamentária	01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função	28	ENCARGOS SOCIAIS	
Subfunção	843	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	
Programa	0962	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA CONTRATADA	
Proj/Atividade	**2.074**	**ATENÇAO BASICA DE SAUDE – PAB FIXO**	
Elem.Despesa	**4.6.90.71.00**	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS**	**120.000,00**
Fonte Recursos	015500	RECURSOS LIVRES	120.000,00
Total Dotação			**120.000,00**

Art. 3º – A despesa corrente ora criada e discriminada na presente Lei fica automaticamente inserida no Plano Plurianual 2014-2017.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação., com efeitos contábeis retroativos a 01/02/2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), em 16 de maio de 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO N. DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:739B5F92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 19 DE MAIO DE 2016.

Exonera servidor deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de Contribuição da Senhora **Eronildes Donato Melo**, número do beneficio 172991811-2, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS desde 17/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, ERONILDES DONATO MELO, brasileira, viúva, com RG n° 937587 e CPF n° 163.396.903-78, do cargo efetivo de vigia deste município. Com a respectiva baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do referido servidor, retroativo a data da concessão do beneficio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:7754B84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2016 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 24 DE MAIO DE 2016.

Nº 069/2016 que autoriza pagamento de diárias a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras,

fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **NUBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA,** Secretária Adjunto da Saúde, a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), equivalente a (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 24 de maio de 2016 para tratar de assuntos de interesse do município no Hospital da Policia Militar do Ceará em Fortaleza - CE.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041– Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:7F6968F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 24 DE MAIO DE 2016.

Que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr. (a) **Jorge Goersch Neto,** Secretário, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 1 (uma) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza – CE, no dia 25 de Maio de 2016 para comparecer ao COSEMES CE.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701– Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-S
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 24 (vinte e quatro dias) do mês de Maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:2546822B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2016 FG

O GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 025/2015, DE 01.09.2015 E PORTARIA 027/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO JUNTO A ASSEBLEIA LEGISLATIVA, NOS DIAS 06 E 13 DE MAIO DE 2016 DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR TATIANA DE SOUSA PINHO TORQUATO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 938.595.893-34 LOTADO NA SE. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 06/05/2016 A 13/05/2016.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de MAIO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0918EB65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2016 FG

O GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 025/2015, DE 01.09.2015 E PORTARIA 027/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DEMUTRAN DE GBA DO NORTE, JUNTO A SEDE DO DETRAN DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCO ALEXANDRO SABOIA BEZERRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIR. ESTRATEGICO DE GESTAO, CPF: 628.794.643-15 LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$

130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 24/05/2016 A 25/05/2016.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 03 de MAIO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2F7812B8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 010/2016 FMAS

O GESTOR DO FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 026/2015, DE 01.09.2015 E PORTARIA 029/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A STDS-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR PATRICIA FRANCA DE OLIVEIRA BRAGA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORIA SOCIAL DE PROJ. E PROGRAMAS, CPF: 025.726.893-67 LOTADO NA SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 19/05/2016 A 20/05/2016.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de MAIO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B21937E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – A Secretaria de Educação do Município de Hidrolândia torna público o extrato do instrumento contratual resultante do Pregão Presencial nº 0505.01/2016: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.12.361.1201.2061,
09.12.361.1203.2062,
09.12.361.1205.2053,
09.12.361.1203.2051 e
09.12.361.1203.2052.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 e 33.90.39.99. **OBJETO:** Aquisição de peças e serviços de manutenção de motor da frota de ônibus da Secretaria de Educação de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADA:** LIMA PONTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 163.608,52 (cento e sessenta e três mil seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Valternan Martins Filho. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Crícia Maria Lima Pontes – Sócia-administradora.

Hidrolândia-CE, 24 de maio de 2016.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:9741B0BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº: 08/2016 - CPAD

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela **Portaria Nº: 06/2016 – SAS/IGUATU,** de 04 de abril de 2016, da Secretaria da Assistência Social, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de maio de 2016, no uso de suas atribuições previstas no art. 141, § 1º da Lei Nº. 2.092, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:
Designar a Servidora **KRISHNA TEIXEIRA E SILVA,** ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula Nº: 36762, lotada na Secretaria de Gestão**,** para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Iguatu - Ceará, 24 de maio de 2016.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D475FE64

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 03/2016

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A recomendação do Ministério Público para suspensão do pagamento baseado em tabela que fora declarada inexistente no ano de 2015;
• Que no mês de janeiro de 2016, foi feito lançamento indevido de **VPNI** (*Verba Pessoal Nominalmente Identificada*) no contracheque de 16 (dezesseis) servidores do município;
• O disposto no artigo 2º da Portaria Nº: 02/2016, constante as fls. 130 do Processo N º: 07/2016, instaurado pela Portaria Nº: 01/2016, onde se resolveu que deveria ser instaurado Processos Administrativo Disciplinares, em desfavor dos 16 (dezesseis) servidores que tiveram lançamentos indevidos em seus contracheques no mês de Janeiro de 2016;
• Que não ouve autorização desta Secretaria para que o pagamento do salário de Janeiro de 2016 desses 16 (dezesseis) servidores fosse feito com a utilização do referida tabela, tampouco com tal lançamento;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em respeito à previsão legal do **Parágrafo Único** do **art. 47** da **Lei Nº 2.092, de 16 de maio de 2014**, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e fundações municipais, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades e reposição ao erário após lançamento indevido na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2016 do servidor A. R. S., matrícula Nº: 10179, assistente administrativo, lotado nesta secretaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I - JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, Matrícula Nº: 44529 – PRESIDENTE
II – JOAFRÂNIA GONÇALVES NOGUEIRA, Matrícula Nº: 44423 – MEMBRO
III – KRISHNA TEIXEIRA E SILVA, Matrícula Nº: 36762 – MEMBRO

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da datada publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 13 de maio de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:76106B26

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 04/2016

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A recomendação do Ministério Público para suspensão do pagamento baseado em tabela que fora declarada inexistente no ano de 2015;
• Que no mês de janeiro de 2016, foi feito lançamento indevido de **VPNI** (*Verba Pessoal Nominalmente Identificada*) no contracheque de 16 (dezesseis) servidores do município;
• O disposto no artigo 2º da Portaria Nº: 02/2016, constante as fls. 130 do Processo N º: 07/2016, instaurado pela Portaria Nº: 01/2016, onde se resolveu que deveria ser instaurado Processos Administrativo Disciplinares, em desfavor dos 16 (dezesseis) servidores que tiveram lançamentos indevidos em seus contracheques no mês de Janeiro de 2016;
• Que não ouve autorização desta Secretaria para que o pagamento do salário de Janeiro de 2016 desses 16 (dezesseis) servidores fosse feito com a utilização da referida tabela, tampouco com tal lançamento;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em respeito à previsão legal do **Parágrafo Único** do **art. 47** da **Lei Nº 2.092, de 16 de maio de 2014**, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e fundações municipais, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades e reposição ao erário após lançamento indevido na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2016 da servidora A. F. S., matrícula Nº: 12122, fiscal de tributos, lotada nesta secretaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I - JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, Matrícula Nº: 44529 – PRESIDENTE
II – JOAFRÂNIA GONÇALVES NOGUEIRA, Matrícula Nº: 44423– MEMBRO
III – KRISHNA TEIXEIRA E SILVA, Matrícula Nº: 36762 – MEMBRO

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da datada publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 13 de maio de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DDBE085D

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 05/2016

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A recomendação do Ministério Público para suspensão do pagamento baseado em tabela que fora declarada inexistente no ano de 2015;
• Que no mês de janeiro de 2016, foi feito lançamento indevido de **VPNI** (*Verba Pessoal Nominalmente Identificada*) no contracheque de 16 (dezesseis) servidores do município;
• O disposto no artigo 2º da Portaria Nº: 02/2016, constante as fls. 130 do Processo N º: 07/2016, instaurado pela Portaria Nº: 01/2016, onde se resolveu que deveria ser instaurado Processos Administrativo Disciplinares, em desfavor dos 16 (dezesseis) servidores que tiveram lançamentos indevidos em seus contracheques no mês de Janeiro de 2016;
• Que não ouve autorização desta Secretaria para que o pagamento do salário de Janeiro de 2016 desses 16 (dezesseis) servidores fosse feito com a utilização da referida tabela, tampouco com tal lançamento;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em respeito à previsão legal do **Parágrafo Único** do **art. 47**da **Lei Nº 2.092, de 16 de maio de 2014**, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e fundações municipais, com a

finalidade de apurar possíveis responsabilidades e reposição ao erário após lançamento indevido na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2016 da servidora A. L. B. B., matrícula Nº: 11489, Auxiliar Administrativo, lotada nesta secretaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I - JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, Matrícula Nº: 44529 – PRESIDENTE
II – JOAFRÂNIA GONÇALVES NOGUEIRA, Matrícula Nº: 44423 – MEMBRO
III – KRISHNA TEIXEIRA E SILVA, Matrícula Nº: 36762 – MEMBRO

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da datada publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 13 de maio de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2F92B190

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 06/2016

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A recomendação do Ministério Público para suspensão do pagamento baseado em tabela que fora declarada inexistente no ano de 2015;
• Que no mês de janeiro de 2016, foi feito lançamento indevido de **VPNI** (*Verba Pessoal Nominalmente Identificada*) no contracheque de 16 (dezesseis) servidores do município;
• O disposto no artigo 2º da Portaria Nº: 02/2016, constante as fls. 130 do Processo N º: 07/2016, instaurado pela Portaria Nº: 01/2016, onde se resolveu que deveria ser instaurado Processos Administrativo Disciplinares, em desfavor dos 16 (dezesseis) servidores que tiveram lançamentos indevidos em seus contracheques no mês de Janeiro de 2016;
• Que não ouve autorização desta Secretaria para que o pagamento do salário de Janeiro de 2016 desses 16 (dezesseis) servidores fosse feito com a utilização da referida tabela, tampouco com tal lançamento;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em respeito à previsão legal do **Parágrafo Único** do **art. 47**da **Lei Nº 2.092, de 16 de maio de 2014**, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e fundações municipais, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades e reposição ao erário após lançamento indevido na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2016 do servidor E. F. S., matrícula Nº: 11427, Fiscal de Tributos, lotado nesta secretaria.

Art.2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I - JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, Matrícula Nº: 44529 – PRESIDENTE
II – JOAFRÂNIA GONÇALVES NOGUEIRA, Matrícula Nº: 44423 – MEMBRO
III – KRISHNA TEIXEIRA E SILVA, Matrícula Nº: 36762 – MEMBRO

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da datada publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 13 de maio de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1B6A75DF

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 07/2016

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A recomendação do Ministério Público para suspensão do pagamento baseado em tabela que fora declarada inexistente no ano de 2015;
• Que no mês de janeiro de 2016, foi feito lançamento indevido de **VPNI** (*Verba Pessoal Nominalmente Identificada*) no contracheque de 16 (dezesseis) servidores do município;
• O disposto no artigo 2º da Portaria Nº: 02/2016, constante as fls. 130 do Processo N º: 07/2016, instaurado pela Portaria Nº: 01/2016, onde se resolveu que deveria ser instaurado Processos Administrativo Disciplinares, em desfavor dos 16 (dezesseis) servidores que tiveram lançamentos indevidos em seus contracheques no mês de Janeiro de 2016;
• Que não ouve autorização desta Secretaria para que o pagamento do salário de Janeiro de 2016 desses 16 (dezesseis) servidores fosse feito com a utilização da referida tabela, tampouco com tal lançamento;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em respeito à previsão legal do **Parágrafo Único** do **art. 47**da **Lei Nº 2.092, de 16 de maio de 2014**, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e fundações municipais, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades e reposição ao erário após lançamento indevido na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2016 do servidor E. B. S. M., matrícula Nº: 12140, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado nesta secretaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I - JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, Matrícula Nº: 44529 – PRESIDENTE
II – JOAFRÂNIA GONÇALVES NOGUEIRA, Matrícula Nº: 44423 – MEMBRO
III – KRISHNA TEIXEIRA E SILVA, Matrícula Nº: 36762 – MEMBRO

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da datada publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 13 de maio de 2016.
FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:867CD8E8

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 08/2016

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A recomendação do Ministério Público para suspensão do pagamento baseado em tabela que fora declarada inexistente no ano de 2015;
• Que no mês de janeiro de 2016, foi feito lançamento indevido de **VPNI** (*Verba Pessoal Nominalmente Identificada*) no contracheque de 16 (dezesseis) servidores do município;
• O disposto no artigo 2º da Portaria Nº: 02/2016, constante as fls. 130 do Processo N º: 07/2016, instaurado pela Portaria Nº: 01/2016, onde se resolveu que deveria ser instaurado Processos Administrativo Disciplinares, em desfavor dos 16 (dezesseis) servidores que tiveram lançamentos indevidos em seus contracheques no mês de Janeiro de 2016;
• Que não ouve autorização desta Secretaria para que o pagamento do salário de Janeiro de 2016 desses 16 (dezesseis) servidores fosse feito com a utilização da referida tabela, tampouco com tal lançamento;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em respeito à previsão legal do **Parágrafo Único** do **art. 47** da **Lei Nº 2.092, de 16 de maio de 2014**, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e fundações municipais, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades e reposição ao erário após lançamento indevido na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2016 do servidor F. C. A., matrícula Nº: 12128, Fiscal de Tributos, lotado nesta secretaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I - JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, Matrícula Nº: 44529 – PRESIDENTE
II – JOAFRÂNIA GONÇALVES NOGUEIRA, Matrícula Nº: 44423 – MEMBRO
III – KRISHNA TEIXEIRA E SILVA, Matrícula Nº: 36762 – MEMBRO

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da datada publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 13 de maio de 2016.
FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:33C3F95E

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 09/2016

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A recomendação do Ministério Público para suspensão do pagamento baseado em tabela que fora declarada inexistente no ano de 2015;
• Que no mês de janeiro de 2016, foi feito lançamento indevido de **VPNI** (*Verba Pessoal Nominalmente Identificada*) no contracheque de 16 (dezesseis) servidores do município;
• O disposto no artigo 2º da Portaria Nº: 02/2016, constante as fls. 130 do Processo N º: 07/2016, instaurado pela Portaria Nº: 01/2016, onde se resolveu que deveria ser instaurado Processos Administrativo Disciplinares, em desfavor dos 16 (dezesseis) servidores que tiveram lançamentos indevidos em seus contracheques no mês de Janeiro de 2016;
• Que não ouve autorização desta Secretaria para que o pagamento do salário de Janeiro de 2016 desses 16 (dezesseis) servidores fosse feito com a utilização da referida tabela, tampouco com tal lançamento;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em respeito à previsão legal do **Parágrafo Único** do **art. 47** da **Lei Nº 2.092, de 16 de maio de 2014**, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e fundações municipais, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades e reposição ao erário após lançamento indevido na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2016 da servidora F. F. C., matrícula Nº: 10162, Agente Administrativo, lotada nesta secretaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I - JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, Matrícula Nº: 44529 – PRESIDENTE
II – JOAFRÂNIA GONÇALVES NOGUEIRA, Matrícula Nº: 44423 – MEMBRO

III – KRISHNA TEIXEIRA E SILVA, Matrícula Nº: 36762 – MEMBRO

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da datada publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 13 de maio de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E0AA46E1

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 10/2016

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A recomendação do Ministério Público para suspensão do pagamento baseado em tabela que fora declarada inexistente no ano de 2015;
• Que no mês de janeiro de 2016, foi feito lançamento indevido de **VPNI** (*Verba Pessoal Nominalmente Identificada*) no contracheque de 16 (dezesseis) servidores do município;
• O disposto no artigo 2º da Portaria Nº: 02/2016, constante as fls. 130 do Processo N º: 07/2016, instaurado pela Portaria Nº: 01/2016, onde se resolveu que deveria ser instaurado Processos Administrativo Disciplinares, em desfavor dos 16 (dezesseis) servidores que tiveram lançamentos indevidos em seus contracheques no mês de Janeiro de 2016;
• Que não ouve autorização desta Secretaria para que o pagamento do salário de Janeiro de 2016 desses 16 (dezesseis) servidores fosse feito com a utilização da referida tabela, tampouco com tal lançamento;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em respeito à previsão legal do **Parágrafo Único** do **art. 47** da **Lei Nº 2.092, de 16 de maio de 2014**, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e fundações municipais, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades e reposição ao erário após lançamento indevido na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2016 do servidor P. J. A., matrícula Nº: 12549, Fiscal de Tributos, lotado nesta secretaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I - JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, Matrícula Nº: 44529 – PRESIDENTE
II – JOAFRÂNIA GONÇALVES NOGUEIRA, Matrícula Nº: 44423 – MEMBRO
III – KRISHNA TEIXEIRA E SILVA, Matrícula Nº: 36762 – MEMBRO

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da datada publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 13 de maio de 2016.
FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:92AACC36

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 11/2016

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A recomendação do Ministério Público para suspensão do pagamento baseado em tabela que fora declarada inexistente no ano de 2015;
• Que no mês de janeiro de 2016, foi feito lançamento indevido de **VPNI** (*Verba Pessoal Nominalmente Identificada*) no contracheque de 16 (dezesseis) servidores do município;
• O disposto no artigo 2º da Portaria Nº: 02/2016, constante as fls. 130 do Processo N º: 07/2016, instaurado pela Portaria Nº: 01/2016, onde se resolveu que deveria ser instaurado Processos Administrativo Disciplinares, em desfavor dos 16 (dezesseis) servidores que tiveram lançamentos indevidos em seus contracheques no mês de Janeiro de 2016;
• Que não ouve autorização desta Secretaria para que o pagamento do salário de Janeiro de 2016 desses 16 (dezesseis) servidores fosse feito com a utilização da referida tabela, tampouco com tal lançamento;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em respeito à previsão legal do **Parágrafo Único** do **art. 47** da **Lei Nº 2.092, de 16 de maio de 2014**, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e fundações municipais, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades e reposição ao erário após lançamento indevido na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2016 da servidora R. N. N. O., matrícula Nº: 10978, Assistente Administrativo, lotada nesta secretaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I - JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, Matrícula Nº: 44529 – PRESIDENTE
II – JOAFRÂNIA GONÇALVES NOGUEIRA, Matrícula Nº: 44423 – MEMBRO
III – KRISHNA TEIXEIRA E SILVA, Matrícula Nº: 36762 – MEMBRO

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da datada publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 13 de maio de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F5CBEBC1

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-007/2016-DIVERSAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGENS, FOTOS 15X21, FOTOS 10X15, FOTOS DIGITAIS E GRAVAÇÃO DE DVD DAS AÇÕES E VEICULAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 07 DE JUNHO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**HABILITAÇÃO**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 24 DE MAIO DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4DCC5894

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0247/2014

PROCESSO: PP-004/2014-DIVERSAS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **CNPJ**: 14.790.822/0001-28.
CONTRATADA: CÍCERO ALLAN ROBERTO GOMES - ME – **CNPJ:** 08.738.151/0001-53.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.12.122.0058.**2.023 –** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).
VALIDADE DO ADITIVO: ATÉ 27/01/2017.
RECURSO: PRÓPRIO DA PMI.
DATA DO ADITIVO: 20/05/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, INCLUSIVE A CLÁUSULA QUE ESTABELECE O FORO PARA DEMANDAS EM TORNO DO MENCIONADO CONTRATO, DESDE QUE NÃO REVOGADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C9DA3513

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0254/2014

PROCESSO: PP-004/2014-DIVERSAS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **CNPJ**: 14.790.822/0001-28.
CONTRATADA: JR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME. – **CNPJ:** 10.716.436/0001-35.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.12.122.0058.**2.023 –** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).
VALIDADE DO ADITIVO: ATÉ 27/01/2017.
RECURSO: PRÓPRIO DA PMI.
DATA DO ADITIVO: 20/05/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, INCLUSIVE A CLÁUSULA QUE ESTABELECE O FORO PARA DEMANDAS EM TORNO DO MENCIONADO CONTRATO, DESDE QUE NÃO REVOGADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F951AD5D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0246/2014

PROCESSO: PP-004/2014-DIVERSAS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **CNPJ**: 14.790.822/0001-28.
CONTRATADA: JOSÉ FREIRES FILHO – **CPF:** 172.088.663-68.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.12.122.0058.**2.023 –** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).
VALIDADE DO ADITIVO: ATÉ 27/01/2017.
RECURSO: PRÓPRIO DA PMI.
DATA DO ADITIVO: 20/05/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, INCLUSIVE A CLÁUSULA QUE ESTABELECE O FORO PARA DEMANDAS EM TORNO DO MENCIONADO CONTRATO, DESDE QUE NÃO REVOGADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:641E8255

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160172

PROCESSO: DL-001/2016-SESA, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ARTIGO 65, INCISO II LINHA "d". **OBJETO:** SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: GILCA MENDONCA DE ARAUJO SOUSA. CPF: 190.992.743-00.**
PERÍODO: 01/04/2016 À 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.10.302.0008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA).
DO VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 2.920,00 (Dois mil, novicentos e vinte reais) PARA R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
DATA DO ADITIVO: 01/04/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 Art. 65, inciso II linha "d" E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:52D5F60F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0252/2014

PROCESSO: PP-004/2014-DIVERSAS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – **CNPJ**: 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA:** JR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME. – **CNPJ:** 10.716.436/0001-35.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.10.305.0009.**2.019 –** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE); 0601.10.302.0008.**2.016** – (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA).
VALIDADE DO ADITIVO: ATÉ 27/01/2017.
RECURSO: PRÓPRIO DA PMI.
DATA DO ADITIVO: 20/05/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, INCLUSIVE A CLÁUSULA QUE ESTABELECE O FORO PARA DEMANDAS EM TORNO DO MENCIONADO CONTRATO, DESDE QUE NÃO REVOGADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BF98C6E4

SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0255/2014

PROCESSO: PP-004/2014-DIVERSAS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90.
CONTRATADA: JR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME. – **CNPJ:** 10.716.436/0001-35.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1701.04.452.0032.**2.068 –** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA).
VALIDADE DO ADITIVO: ATÉ 27/01/2017.
RECURSO: PRÓPRIO DA PMI.
DATA DO ADITIVO: 20/05/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, INCLUSIVE A CLÁUSULA QUE ESTABELECE O FORO PARA DEMANDAS EM TORNO DO MENCIONADO CONTRATO, DESDE QUE NÃO REVOGADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:34B72E23

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0249/2014

PROCESSO: PP-004/2014-DIVERSAS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA:** CÍCERO ALLAN ROBERTO GOMES - ME – **CNPJ:** 08.738.151/0001-53.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1901.15.452.0058.**2.070 –** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL).
VALIDADE DO ADITIVO: ATÉ 27/01/2017.
RECURSO: PRÓPRIO DA PMI.
DATA DO ADITIVO: 20/05/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, INCLUSIVE A CLÁUSULA QUE ESTABELECE O FORO PARA DEMANDAS EM TORNO DO MENCIONADO CONTRATO, DESDE QUE NÃO REVOGADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:3C813658

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-002/2016-SAAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **LOTE I:** CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NAS UNIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE, **LOTE II:** RECUPERAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DO BAIRRO PARANÁ, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **10 DE JUNHO DE 2016, ÀS 08h:30m.**(HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE, SITO À RUA ENGENHEIRO WILTON CORREIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO"** E AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** DAS EMPRESAS INTERESSADAS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DOS FONES (88)3566.7700, DAS 08h:00m ÀS 11h:30m.

EM 24/05/2016.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E1A10A6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 09/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CEARÁ, Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 193/2013, no Edital 001/2013 em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Decreto 022/2014, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO (TRIGÉSIMA) CHAMADA DO(S) CANDIDATO(S) HABILITADO(S), relacionado no Anexo II deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O(a) convocado(a) deverá comparecer, durante o período **de 25 de maio a 01 de junho de 2016 das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Administração do** Município de Ipaumirim, sita na Rua Cel. Gustavo Lima, nº. 230, Centro, Ipaumirim/CE, CEP: 63.340-000,para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo I deste edital e exames de saúdepré-admissionais,tudo na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal.
A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
O não comparecimento na data aprazada implicará na preterição da ordem classificatória, conforme previsto no do concurso em questão.

Ipaumirim-CE, 24 de maio de 2016.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2013.

1 – DOCUMENTAÇÃO.

Uma foto 3x4 (colorida e atualizada);
Carteira de Identidade (xerox autenticada);
C.P.F. (xerox autenticada);
Título de Eleitor (xerox autenticada);
Certidão de Nascimento ou Casamento (xerox autenticada);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo (xerox autenticada);
Habilitação no órgão de classe exigido para o cargo (xerox autenticada);
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (xerox autenticada) – se houverem;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada para o cargo (xerox autenticada) – se necessário;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (xerox autenticada) – para homens;
Certidão de Quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
Certidões Negativas Criminal e Cível da Justiça Estadual (Comarca de Ipaumirim e Delegacia de Polícia Civil de Ipaumirim);
Certidão Negativa Criminal Federal (expedida no site da Justiça Federal);
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 8.429/1992, preenchido conforme modelo disponibilizado e com firma reconhecida;
Atestado Médico de capacidade física e mental expedido por médico da Rede Pública Municipal de Ipaumirim;
Comprovante de endereço (atualizado) – xerox autenticada;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

2.1 – Declaração de Bens .

DECLARAÇÃO DE BENS

*EU, ..., brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº ..... SSP/** e no CPF nº ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Ipaumirim - Ceará, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:*

1 – (bem) .....R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Ipaumirim (data)

*(nome completo com **firma reconhecida**)*

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2013 (30ª CONVOCAÇÃO).

I – CLASSIFICÁVEL

CARGO: Farmacêutico Bioquímico

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2ª	20131202	JOSÉ ÍTALO VIEIRA GONÇALVES	75,83

TOTAL: 01

Publicado por:
José Valderi Dias Dantas
Código Identificador:D9F11DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2016.04.28.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Administracao e a empresa MCR PNEUS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2016.

Signatários: Daniel Moreira Henrique e Charles Dean de Fontes Rêgo.
Data de Assinatura do Contrato: 23 de Maio de 2016.

DANIEL MOREIRA HENRIQUE
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Publicado por:
Francisca Santos de Souza
Código Identificador:D26AC1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2016.04.28.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hid. e Meio Ambiente e a empresa MCR PNEUS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 55.416,00 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2016. Signatários: Daniel Moreira Henrique e Charles Dean de Fontes Rêgo.
Data de Assinatura do Contrato: 23 de Maio de 2016.

DANIEL MOREIRA HENRIQUE
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Publicado por:
Francisca Santos de Souza
Código Identificador:AC9C233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2016.04.28.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa MCR PNEUS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2016. Signatários: Juliana Samyles de Medeiros Alves e Charles Dean de Fontes Rêgo.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Maio de 2016.

JULIANA SAMYLES DE MEDEIROS ALVES
Ordenadora de Despesas
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Francisca Santos de Souza
Código Identificador:779581EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2016.04.28.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Educacao e a empresa MCR PNEUS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2016. Signatários: Daniel Moreira Henrique e Charles Dean de Fontes Rêgo.
Data de Assinatura do Contrato: 23 de Maio de 2016.

DANIEL MOREIRA HENRIQUE
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Francisca Santos de Souza
Código Identificador:4B820553

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2016.04.28.2. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Saude e a empresa THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME. Objeto: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Maria José dos Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2016. Signatários: José Silvo de Melo e Geraldo Pinheiro Brandão Neto.
Data de Assinatura do Contrato: 23 de Maio de 2016.

JOSÉ SILVO DE MELO
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Santos de Souza
Código Identificador:CCE7A3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2016.04.28.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Saude e a empresa MCR PNEUS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2016. Signatários: José Silvo de Melo e Charles Dean de Fontes Rêgo.
Data de Assinatura do Contrato: 23 de Maio de 2016.

JOSÉ SILVO DE MELO
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Santos de Souza
Código Identificador:ADC33B17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 009/2016-PP

Os Órgãos Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 20160091, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2016-PP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, destinados a atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº

009/2016-PP. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no endereço da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaiçaba, sito à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. PROCESSO: 11.06-001/2015. MODALIDADE: Pregão Presencial 009/2016-PP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20160091. VIGÊNCIA: 12/04/2016 a 11/04/2017. FORNECEDORES: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA-ME, CNPJ 07.153.886/0001-52. VALOR: R$ 694.384,28 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). DIMAIAS COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 00.289.070/0001-01. VALOR: R$ 101.487,81 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). P ANDERSON FERREIRA DE LIMA-ME, CNPJ 23.644.399/0001-49. VALOR: R$ 90.204,36 (noventa mil, duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

Itaiçaba, Estado do Ceará, 12 de Abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO,
CNPJ: 07.403.769/0001-08,
Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,
CNPJ: 07.403.769/0001-08,
Órgão Participante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE,
CNPJ: 07.403.769/0001-08,
Órgão Participante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO,
CNPJ: 07.403.769/0001-08,
Órgão Participante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
CNPJ: 11.410.188/0001-62,
Órgão Participante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
CNPJ: 07.403.769/0001-08,
Órgão Participante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO,
CNPJ: 13.550.796/0001-06,
Órgão Participante.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:D07E7C2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22050001/2016

Concede licença, sem remuneração, a servidora MARIA VALNEIDE DE MATOS, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 23 de MAIO de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com arrimo no artigo 84 da Lei Municipal nº 351, de 09 de abril de 2010,
CONSIDERANDO a anuência do superior hierárquico do servidor, não havendo, em tese, prejuízo à Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, a senhora MARIA VALNEIDE DE MATOS, portador do CPF/MF nº 589.616.823-34, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 23 de MAIO de 2016.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Martinópole/CE, 23 de MAIO de 2016.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:C2D76C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23050002/2016

RETORNO AS ATIVIDADES A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA VALNEIDE SAMPAIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com arrimo no artigo 84, §1º da Lei Municipal nº 351, de 09 de abril de 2010,

CONSIDERANDO requerimento formulado pela Servidora e protocolado junto ao setor competente e a anuência do superior hierárquico do servidor, não havendo, em tese, prejuízo à Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a pedido da senhora MARIA VALNEIDE SAMPAIO, portadora do CPF nº 664.091.013-68.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Martinópole/CE, 23 de maio de 2016.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:5CA9700E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 007/2016 23 DE MAIO DE 2016

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Mauriti – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDOo disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público de natureza efetiva seja precedida de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDOa existência de cargos vagos criados pela Resolução 04/2009 alterada pela Resolução 07/2016;
CONSIDERANDOo princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,
R E S O L V E

Art. 1º - Instituir Comissão especial de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 01/2016, para provimento dos cargos efetivos criados pela Resolução 04/2009 alterada pela Resolução 07/2016 com regime jurídico estatutário Lei nº 518/2003, composta pelos seguintes membros:

I - LOURDIANA LEITE DE OLIVEIRA, Servidora Efetiva desta Câmara Municipal.
II – JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Servidor Efetivo do Município de Mauriti.
III – CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA, Servidor Efetivo desta Câmara Municipal.
Art. 2º - A Comissão Fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas no Edital nº 001/2016.

Art. 3º –Fica designada para exercer o cargo de Presidente da Comissão Especial de acompanhamento e fiscalização a servidora **Lourdiana Leite de Oliveira**.
Art. 4º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 24 DE MAIO DE 2016.

CÍCERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:49984A0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°1379, DE 27 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 27 /2016
Mauriti-CE, 18 de maio de 2016.

Dispões sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, criado pela Lei Municipal n°1379, de 27 de Abril de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido na Lei Orgânica do Município e art. 18 da **Lei Municipal n°1379, de 27 de Abril de 2016**, DECRETA:
TITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - O Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária dos produtos de origem animal, criado pela **Lei Municipal n°1379, de 27 de Abril de 2016**, é ligado diretamente a Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo Único - O Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal realizado dentro do Município de Mauriti - Ceará, será designado, sempre que conveniente pela sigla SIM - Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 2° - E de competência do SIM a prévia inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico das propriedades rurais, fábricas de conserva de produtos cárneos e de pescado, fábricas de produtos gordurosos, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carnes, peixes, ovos, mel, cera e demais derivados de produtos de origem animal, fábricas de sucos, doces, compotas, conservas e demais produtos de origem vegetal que sejam produzidos, manipulados, elaborados, armazenados, transformados e preparados no município de Mauriti, excetuando-se produtores e propriedades rurais, trânsito e comércio de estabelecimentos cuja inspeção seja de competência de Órgãos estaduais ou federais, devidamente registrados ou relacionados nos respectivos órgãos de fiscalização.
Parágrafo Único - Os estabelecimentos que tenham Serviço de Inspeção Estadual ou Serviço de Inspeção Federal estarão isentos do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 3° - A inspeção Industrial higiênico-sanitária de produtos de origem animal e vegetal, a cargo do SIM, abrange:
a) A higiene geral dos estabelecimentos, registrados ou relacionados;
b) Captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de águas para abastecimento e de águas servidas, respectivamente;
C) O funcionamento dos estabelecimentos;
d) As fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e deposito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e suas matérias-primas adicionadas ou não de outros produtos;
e) A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
f) A classificação de produtos e subprodutos de acordo com padrões previstos neste regulamento ou fórmulas aprovadas;
g) Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso;
h) A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados a matança;
i) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
i) A produção e transporte de produtos de origem vegetal e animal processados, e seus derivados, destinados a alimentação humana e animal.

TÍTULO II
REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIENTO
Art. 4° - O registro e relacionamento e providência exclusiva do SIM, que outorga ao estabelecimento suas funções depois de cumpridas as exigências constantes neste regulamento.
Art. 5°- Estão sujeitos ao registro os seguintes estabelecimentos:
a) Usinas de processamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e postos de coagulação;
b) Entrepostos de pescados e fábricas de conservas de pescados;
c) Entrepostos de ovos e fábricas de conserva de ovos;
d) Entrepostos de mel e cera de abelhas;
e) Estâncias leiteiras;
f) Fábrica de sucos, doces e conservas enfim, produtos de origem vegetal processados e seus derivados;
g) Demais estabelecimentos, não descritos, que manufaturem ou manipulem produtos de origem animal comestíveis ou não comestíveis, conforme análise prévia do SIM.
Parágrafo único - Para os estabelecimentos descritos neste artigo, poderá anteceder ao registro definitivo a concessão de registro provisório, a critério desde regulamento.
Art.6° O registro será solicitados á Secretaria Municipal de Agricultura, instruindo-se o processo da seguinte forma:

I. Requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando o registro e a inspeção pelo SIM;
II. Cópia da licença ambiental, emitida por órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso;
Ill. Planta baixa com cortes e fachadas da construção, acompanhada do memorial descritivo;
lV. Relação discriminada do maquinário e fluxograma com especificações volumétricas e capacidade em energia elétrica;
V. Registro na Junta Comercial (fotocópia(s) autenticada(s) da constituição da firma e demais atos e alterações);
VI – Documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno:
VI. Documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;
VII. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (fotocópia);
VIII. Inscrição Municipal e Estadual;

lX. Liberação concedida pela Secretaria de Obras, quando for o caso.
Parágrafo Único - Para as indústrias artesanais o processo de registro será instruído simplificadamente da seguinte forma:

a) Requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Agricultura
b) "CROQUI" ou desenho, perfeitamente elaborado, sem rasuras e ou indicações imprecisas;
C) Documento que comprove o domínio posse e permissão de uso do terreno;
d) Reação discriminada do maquinário e/ou equipamentos a serem utilizados;
e) Inscrição Municipal e/ou Estadual;
f) Liberação da Secretaria Municipal de Obras, quando for o caso.

Art. 7° - Para efeito deste regulamento são adotadas as seguintes definições:

I. Produto Artesanal - produto fabricado, obedecendo ás normas higiênico-sanitárias em instalações simples modestas tais como residências, propriedades rurais, etc.;

II. Indústria Artesanal: produção de produtos artesanais utilizando mão de obra familiar, ou no máximo dois ajudantes, com fabricação de produtos em pequena escala.

Art. 8° - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados a alimentação humana, deverão manter livro específico para registro de entrada e saída desses produtos, constando a natureza e a procedência dos mesmos.

Art. 9° - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados a alimentação humana, e considerado básico para efeito de registro a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de consumo do estabelecimento que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos.

§ 1° - Quando as águas revelem mais de 500 (quinhentos) germes por mililitro, impõe-se novo exame de confirmação antes de condená-la.
§ 2° - Mesmo que o resultado das análises seja favorável, o SIM poderá exigir, conforme a avaliações técnicas, o tratamento da água com hipoclorito de sódio a 10 PPM.

Art. 10 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos realizada por técnicos do SIM.

Art. 11 – Não será registrado o estabelecimento destinado á produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que por sua natureza, possa prejudica-lo.

Art. 12 – O estabelecimento que interromper seu funcionamento por espaço superior a 12 (doze) meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependência, instalações e equipamentos.

Parágrafo Único – Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses, poderá ser cancelado o respectivo registro.

Art. 13° - Satisfeitas as exigências fixadas nos artigos 6° e 9° o SIM autorizará a expedição do "TÍTULO DO REGISTRO" ou "TÍTILO DE REGISTRO PROVOSÓRIO".

Parágrafo Único - Na hipótese de expedição de "TÍTULO DE REGISTRO PROVISÓRIO", deverá a documentação conter a data limite de sua validade.

Art. 14 - Autorizado o registro, as primeiras vias dos documentos exigidos ficarão arquivadas no órgão central do SIM e as segundas vias ficarão em poder do requerente, devidamente protocolada.

Art. 15 - O SIM poderá auxiliar na orientação dos diversos tipos de estabelecimentos de produtos de origem animal e de origem vegetal processados.

TÍTULO Ill
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16 - Para aprovação dos estabelecimentos de industrialização de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as exigências deste Regulamento em todos os seus quesitos.

Art. 17 - Fica obrigatório o treinamento em higiene de alimentos para todos os trabalhadores que atuam em qualquer fase da cadeia alimentar, desde a produção até o consumo. Este treinamento será ministrado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico podendo a mesma firmar convênios com a FIESC, SEBRAE, ACICOLINAS e Sindicato Rural e quaisquer outras entidades para alcançar tal objetivo.

Art. 18 - Para aprovação dos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as seguintes condições básicas e comuns:

I - Dispor de luz natural e artificial, e de ventilação suficiente, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis;

II - possuir pisos e paredes lisos de cor clara, impermeabilizados de maneira a facilitar a limpeza e a higienização;

Ill - possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização;

lV - dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destinam, para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separados por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produtos não-comestíveis;

V - dispor de mesas com revestimento impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização;

VI - dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficinas e depósitos diversos, separados, preferentemente, do corpo industrial;

VIl - dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização;

VIII - dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, as necessidades do trabalho;

lX - dispor de água fria abundante e, quando necessário, de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não-comestíveis;

X - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalação para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatíveis com a solução escolhida para a destinação final;

XI - dispor, conforme legislação especifica, de vestiários, instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;

XII - possuir, quando necessário, instalações de frio em número e área suficiente, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XIII - dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial e facilidade de higienização,
inclusive para o aproveitamento e preparo de subprodutos não-comestíveis;

XIV - dispor, quando necessário, de equipamento gerador de vapor com capacidade para as necessidades de estabelecimento, instalado em dependência externa;

XV - dispor de depósito adequado para ingredientes, embalagens, containers, materiais ou produtos de limpeza.

TÍTULO IV
EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 19 - Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação e estando o estabelecimento apto ao funcionamento, deverá ser providenciado a aprovação da embalagem, rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos elou matérias-primas.

Art. 20 — Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 21 - Todo o produto de origem animal e vegetal entregue ao comércio deve estar identificado por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou container, mesmo quando diretamente destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 22 - Os rótulos devem obrigatoriamente conter as seguintes indicações:

a) Nome verdadeiro do produto ou nome aceito por ocasião da aprovação da rotulagem, em caracteres destacados e uniformes em corpo e cores contrastantes, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo as discriminações estabelecidas neste regulamento;
b) Nome e endereço da firma responsável pela produção;
C) Nome e endereço completo da firma que tenha realizado operações de acondicionamento quando for o caso;
d) Carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;
e) Natureza do estabelecimento de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
f) CNPJ e inscrição Estadual da Firma responsável pelo acondicionamento do produto, ou CPF do responsável pela empresa, quando for o caso;
g) Marca comercial do produto;
h) Algarismos correspondentes a data de fabricação e data de validade em caracteres ostensivos na ordem: dia, mês e ano;
i) Pesos liquido e da embalagem, quando for possível, constar os dizeres "DEVER SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e constar o peso da embalagem;
j) Componentes do produto e outros dizeres quando previstos neste Regulamento e devidamente aprovado pelo órgão competente;
k) Constar o número e registro do rotulo do SIM;
I) Instruções básicas de conservação e uso em se tratando de constar os dizeres "UMA VEZ DEGELADO ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER NOVAMENTE CONGELADO";
m) A especificação "Indústria Brasileira";
n) Outras informações que as autoridades sanitárias competentes julgarem necessárias para perfeita apresentação do produto e estabelecimento ao consumidor.

Art. 23 - O número de registro do estabelecimento, com as iniciais "SIM" e, conforme o caso a palavra "Inspecionado" ou "Reinspecionado", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e empregos serão anexados neste Regulamento:

Parágrafo Único - O carimbo de Inspeção Municipal representa marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização e Inspeção, e constituído o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 24 - Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos de marcação ou carimbos, são necessários:

a) requerimento encaminhado ao SIM, assinado pelo responsável técnico;
b) cópia do contrato e registro no Conselho de classe:
C) croquis de rotulagem mencionando as cores dos letreiros e desenhos contendo o número do processo de aprovação do funcionamento em duas vias;
d) memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em duas vias detalhando sua composição e respectivas porcentagens.

Parágrafo Único - Nos casos de produção artesanal, faculta-se ao empreendedor atender a alínea *b*.

Art. 25 - É de responsabilidade do estabelecimento as taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos competentes aos produtos sujeitos a exames laboratoriais.

Art. 26 - O carimbo de inspeção e fiscalização de cada estabelecimento ficará sob responsabilidade do SIM, que fará a aplicação no ato da inspeção.

Art. 27 - O carimbo da inspeção obedece a dimensões e formatos conforme constantes no anexo I deste decreto.

Art. 28 - Qualquer fraude deste carimbo, o proprietário estará sujeito a cassação de seu registro frente ao órgão competente e fechado o seu estabelecimento.

Art. 29 - Para o registro dos estabelecimentos, além das exigências constantes no Título II deste decreto será necessário cumprir as disposições contidas no Código de Posturas Municipal, Código Sanitário Estadual e normas básicas de segurança.

TÍTULO V
RECOLHIMENTO DAS TAXAS

Art. 30 - As Taxas de Classificação, Inspeção e Fiscalização, relativas a produtos de origem animal, serão calculadas conforme os valores especificados nas tabelas do Código Tributário Municipal, de acordo com a origem dos serviços.

Art. 31 - A falta ou insuficiência de recolhimento de taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa igual à importância devida.
I - Distribuidor de carnes e derivados;
II - Matadouro - Frigorifico;
Ill — Matadouro de pequenos e médios animais;
IV – Entreposto de carnes e derivados;
V – Lacticínios;
VI – Entreposto de Pescado.

TÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 33 – Entende-se por Distribuidor de Carnes e derivados o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes.

Art. 34 - Entende-se por Matadouro - Frigorifico o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito, de subprodutos não comestíveis, possuirá instalações de frio industrial.

Art. 35 - Entende-se por matadouro de pequenos e médios animais o estabelecimento dotado de instalações para abate e industrialização de suínos, ovinos, caprinos, aves e coelhos, que dispõem de freezer

industrial e, a juízo do sim, de instalação para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

Art. 36 - Entende-se por entreposto de carnes e derivados o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais.
Parágrafo único - As Indústrias de conservas, as charqueadas e as de produtos suínos, registradas no SIM, poderão fornecer carnes frigorificadas aos mercados de consumo do Município, desde que as mesmas atendam as prescrições legais.

Art. 37 - Entende-se por laticínio os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição.

Art. 38 - Entende-se por Entreposto de pescado o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação e comércio de pescado.

Art. 39 - Outros produtos e estabelecimentos interessados em obter o registro do SIM seguirão as normas contidas na **Lei Municipal n°1379, de 27 de Abril de 2016** ou análise especial técnica.

Art. 40 - Todas as Empresas de produtos alimentícios com industrialização em alta escala de produção deverão ter um responsável técnico, devidamente registrado no conselho regional de sua categoria profissional.

Art. 41 - Os interessados na obtenção do registro no SIM, para a instalação de estabelecimentos industriais destinados ao abate de animais, deverão obedecer às seguintes etapas:
I – possuir inscrição municipal;
II — possuir registro na Junta Comercial;
Ill — estar em posse da Licença prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e a licença de instalação emitida pelos órgãos públicos competentes, quando for o caso;
lV - possuir projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e pela Equipe Técnica do SIM.

Art. 42 - Para o funcionamento de estabelecimento de que trata o artigo anterior, esta deverá estar de posse da licença de funcionamento relativo ao órgão de controle ambiental, controle urbanístico e alvará sanitário expedido pelo Serviço Municipal de Inspeção Sanitária.

Art. 43 - As normas pertinentes a estrutura física dos estabelecimentos interessados na obtenção do registro SIM, terão por base as mesmas exigências contidas nas leis federais e estaduais, podendo, a critério da equipe técnica, nomeada pelo Prefeito Municipal, serem adequadas a capacidade de produção, salvaguardando as questões de ordem higiênico sanitárias.

Art. 44 – A inspeção Municipal terá caráter permanente, nos estabelecimentos industriais destinados ao abate de animais, não poderão funcionar sem a permissão dos técnicos da inspeção, e obedecerão as mesmas disposições constantes no Regulamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura.

Art. 45 - O SIM, orientará os interessados no desenvolvimento de projetos para implantação de estabelecimentos de produtos de origem animal, priorizando os aspectos higiênicos - sanitários, utilizando dos meios laboratoriais para a constatação da qualidade dos produtos, inclusive mantendo orientações tecnológicas dos produtos a serem registrados.

§ 1° - Entre outras exigências sanitárias previstas na legislação o estabelecimento referido no artigo acima deverá possuir:
I - Espaço exclusivo suficiente para a produção a que se destina;
II - Piso impermeável;
Ill - Paredes azulejadas ou com pintura lavável de boa qualidade;
lV - Teto de concreto ou bem forrado;
V - Boa ventilação e iluminação natural ou artificial;
VI — Portas e Janelas teladas;
VIl - Utensílios próprios e bem limpos;
VIII - Mesas e pias com material impermeável;
lX - Local de manutenção não poderá ter acesso direto com o(S) sanitário(S);
X — Lixeiras com números suficientes e com tampa
§ 2° - Os funcionários dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo deverão possuir carteira de saúde atualizada, e, durante a execução dos serviços específicos de manipulação dos alimentos, utilizar uniformes adequados de acordo com a legislação vigente.

Art. 46 - As sanções administrativas serão determinadas pelo não cumprimento das normas estabelecidas na legislação e terão caráter orientativo e gradativo em função da gravidade das faltas, que se constituem em:

I - Advertência; II - Multa;
Ill - Apreensão dos Produtos;
lV - Suspensão da Inspeção;
V - Interdição do estabelecimento e
VI - Cassação do Registro.
Parágrafo único - Uma vez aprovado o Código Sanitário Municipal, o SIM, utilizá-lo-á para dar cumprimento nas exigências sanitárias, bem como na aplicação das penalidades previstas no mesmo.

Art. 47 - Para cumprimento de sua finalidade o Serviço Inspeção Municipal -SIM, terá como amparo legal as seguintes legislações;
I - Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem
Animal - Decreto n° 30.691 de 29 de março 1952 alterado pelo Decreto n° 1.255 de 25 de junho de 1962, do Ministério da Agricultura;
II - Código de Defesa do Consumidor - Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990;
Ill - **Lei Municipal n°1379, de 27 de Abril de 2016**
lV - Código Tributário Municipal e Código de Posturas do Município;
V - Portaria 304, de 04 de setembro de 1996 - Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;
VI - Lei Estadual n° 9.712/98, Decretos Federais n°s 5.741/2006 e 7.212/2010.
VIl - Lei Federal n° 7.889/89 de 23 de novembro de 1989.

Art. 48 - Os produtos de origem animal serão transportados dentro do perímetro urbano, por veículos fechados, obedecendo a temperaturas, estabelecidas por Lei.
§ 1° - Os produtos de origem animal, transportados fora do perímetro urbano do Município, será feito através de veículos fechados, que possuem câmara fria, com temperaturas estabelecidas por Lei: (**quente**: acima de 65° C, **Refrigerado**: 4° C a 6° C, **Resfriado**: 6° C a 10 e **Congelado** -18° a 15° C).
§ 2° - Os veículos de transportes dos produtos de origem animal terão que ser inspecionados e autorizados pelo SIM, trimestralmente.

Art. 49 - Os casos omissos no presente decreto serão decididos pela Equipe Técnica do SIM.
Art. 50 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, em 18 de MAIO de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto Municipal n°27, de 18.05.2016

MODELO DE CARIMBO OFICIAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

A) Modelo 1:

1. Dimensões: 0,095 x 0,045 m (nove e meio centímetros x quatro e meio centímetros);
2. Forma: retângulo;

3. Dizeres**: PRODUTO INSPECIONADO SIM**, em formato de circulo, situado do lado esquerdo, **Lei Municipal n°1379, de 27 de Abril de 2016**, regulamentado pelo **Decreto Municipal n**° 27, de 18.05.2016;
4. Uso:
a) Para porções pequenas de bovinos, bufalinos, e equídeos embalados em condições de consumo em natureza;
b) Para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados, inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas;
c) Para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, acondicionados em recipientes metálicos, de madeira, vidro ou plástico e encapados, ou produtos envolvidos em papel ou plástico facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo;
d) Para produtos não comestíveis ou destinados a alimentação de animais;
e) Para produtos comestíveis acondicionados em fardos, sacos ou simulares, expostos ao consumo em peças ou a granel;
f) Carcaças ou partes de carcaças destinadas ao consumo.

B) Modelo 2:

1. Carimbo;
2. Forma: circular;
3. Dimensões: 0,05 x 0,05 m (cinco centímetros por cinco centímetros);
4. Dizeres**: INSPECIONADO, SIM, MAURITI/CE**, com o N° de registro.
5. Uso: Carcaças ou partes de carcaças destinas ao consumo humano
Tamanho 0,05 x 0,05m
Modelo Circular.

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:CA296721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL N° 28/2016
Mauriti/CE, 23 de MAIO de 2016.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990,

CONSIDERANDO que em 26 de maio ocorrem às festividades relacionadas às comemorações do dia de Corpus Christi, em alusão à quinta-feira santa quando Jesus instituiu o sacramento da eucaristia;

CONSIDERANDO todavia, a conveniência e o interesse da municipalidade e a necessidade de se decretar os feriados por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Mauriti (CE);

DECRETA

Art.1º - O dia 26 de maio de 2016 é **FERIADO** em alusão **às comemorações do dia de Corpus Christi**;

Art.2º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia 27 de maio de 2016, sexta-feira, devendo os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular;

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:5B0A764B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2016/0511.02SFZ

Extrato do Instrumento Contratual de **Nº 2016/0511.02 SFZ**. Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal da Fazenda. Contratada:**C.C. DE ALENCAR SANTOS – EPP,** inscrita no CNPJ 08.217.281/0001-40. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob **Nº PP2016/019DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. Tipo:Menor Preço. Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo: Expediente e outros para o consumo e desenvolvimento das atividades dos diversos programas da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mauriti, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora**. Do Preço Global: **R$ 29.006,80 (Vinte e nove mil e seis reais e oitenta centavos)**;Dotações Orçamentárias:**1001 04 123 0051 2.099 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda) Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários. Elemento de despesas Nº 3.3.90.30.00.** Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: Fabiana Araruna Pereira– Ordenadora de Despesas do Fundo Geral (contratante) **C.C. DE ALENCAR SANTOS – EPP** (contratada).

Mauriti/CE, 11 de Maio de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:1A70363F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2016/0511.01SFZ

Extrato do Instrumento Contratual de **Nº 2016/0511. 01 SFZ**.Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal da Fazenda. Contratada:**EUSEBIO FERREIRA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ 01.331.360/0001-39**. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob **Nº PP2016/019DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. Tipo:Menor Preço. Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo: Expediente e outros para o consumo e desenvolvimento das atividades dos diversos programas da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mauriti, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora**. Do Preço Global: **R$ 81.625,80 (Oitenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**;Dotações Orçamentárias:**1001 04 123 0051 2.099 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda) Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários. Elemento de despesas Nº 3.3.90.30.00.** Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: Fabiana Araruna Pereira– Ordenadora de Despesas do Fundo Geral (contratante) **EUSEBIO FERREIRA DA SILVA – ME** (contratada).

Mauriti/CE, 11 de Maio de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:4DC5CDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2016/0401.01SAG

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/0401.01SAG**.Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Contratada:**ADAILTON MARQUES DA SILVA,** inscrito no **CPF n.º 218.545.133-20**. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob **Nº PP2016/013DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. Tipo:Menor Preço. Objeto: Contratação de assessoria técnica, para atuar na coordenação e acompanhamento junto ao projeto São José, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme detalhamento da proposta de preço vencedora. Do Preço Global:**R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**;Dotações Orçamentárias:**0501 20 605 0011 2.019 (Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente). Elemento de Despesas Nº 3.3.90.36.00.** Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: Fabiana Araruna Pereira– Ordenadora de Despesas do Fundo Geral (contratante) - **ADAILTON MARQUES DA SILVA** (contratado).

Mauriti/CE, 01 de abril de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:7A68FDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP2016/005SECULT

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Publicação de Resultado - Tomada de Preços nº. TP2016/005SECULT - o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** da fase de habilitação referente à **Tomada de Preços** cujo objeto é a ***Seleção da melhor proposta de preços para contratação de empresa para construção de praças públicas em diversas localidades do município de Mauriti, em conformidade com os projetos básicos e ainda com os requisitos e condições do edital e seus anexos*****.** **Empresas Habilitadas: 01 INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS SANTA ROSA LTDA**, inscrita no cnpj 63.474.795/0001-90.
EMPRESAS INABILITADAS: 01 - INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no cnpj 19.420.845/0001-64, por não atender ao item **6.3.2**; **02 - EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no cnpj 41.577.669/0001-28, não atendeu ao item **6.3.3.1**. item **6.5.1.** do edital; **03 - SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no cnpj 14.031.903/0001-44, por não atender ao item **6.1.** item **6.2.6**; item **6.3.2.**; **6.3.3.2**.; item **6.6.1**. (ver cláusula **2.2.** do edital). a partir da publicação do resultado ficam abertos os prazos recursais previstos em lei na alínea "a" do art. 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mauriti/CE, 24 de maio de 2016.

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:28EBDAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2016/0511.02SME

Extrato do Instrumento Contratual de **Nº 2016/0511.02 SME**. Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada:**C.C. DE ALENCAR SANTOS – EPP,** inscrita no CNPJ 08.217.281/0001-40. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob **Nº PP2016/019DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. Tipo:Menor Preço. Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo: Expediente e outros para o consumo e desenvolvimento das atividades dos diversos programas da 3Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora**. Do Preço Global: **R$ 9.590,40 (Nove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**;Dotações Orçamentárias:**0801 12 361 0233 2.084 (Manutenção. do Ens. Fundamental. - Demais Recursos) Fonte de Recursos: 010- Recursos do FNDE / 0801 12 366 0281 2.090 (Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – Demais Recursos) Fonte de Recursos: 001- Recursos Ordinários e 010 – Recursos de FNDE/ 0802 12 361 0233 2.092 (Funcionamento de Fundo de Manutenção e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB 40% - Fonte de Recurso: 014 Transferência de Fundeb 40% / 0802 12 365 0271 2.094 (Funcionamento do Fundo de Manutenção Desenv. Educ. Infantil – FUNDEB 40% - Fonte de Recursos: 014 Transferência de Fundeb 40%. Elemento de despesas Nº 3.3.90.30.00.** Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: José Ivan Simão da Silva– Ordenador de Despesas da Educação (contratante) **C.C. DE ALENCAR SANTOS – EPP** (contratada).

Mauriti/CE, 11 de Maio de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:941F4C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2016/0511.01SME

Extrato do Instrumento Contratual de **2016/0511.01SME**.Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada:**EUSEBIO FERREIRA DA SILVA – ME , inscrita no CNPJ 01.331.360/0001-39**. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob **Nº PP2016/019DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. Tipo:Menor Preço. Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo: Expediente e outros para o consumo e desenvolvimento das atividades dos diversos programas da 3Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora**. Do Preço Global: **R$ 125.016,02 (Cento e vinte e cinco mil e dezesseis reais e dois centavos)**;Dotações Orçamentárias:**0801 12 361 0233 2.084 (Manutenção. do Ens. Fundamental. - Demais Recursos) Fonte de Recursos: 010- Recursos do FNDE / 0801 12 366 0281 2.090 (Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – Demais Recursos) Fonte de Recursos: 001- Recursos Ordinários e 010 – Recursos de FNDE/ 0802 12 361 0233 2.092 (Funcionamento de Fundo de Manutenção e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB 40% - Fonte de Recurso: 014 Transferência de Fundeb 40% / 0802 12 365 0271 2.094 (Funcionamento do Fundo de Manutenção Desenv. Educ. Infantil – FUNDEB 40% - Fonte de Recursos: 014 Transferência de Fundeb 40%. Elemento de despesas Nº 3.3.90.30.00.** Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: José Ivan Simão da Silva– Ordenador de Despesas da Educação (contratante) **EUSEBIO FERREIRA DA SILVA – ME** (contratada).

Mauriti/CE, 11 de Maio de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:E173E0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2015/0510.01INF

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2015/0510.01INF**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Contratada:CONSTRUTORA METROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.800.427/0001-28,** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.713.532/0001-43. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. **Modalidade da Licitação: TOMADA DE PREÇO, Sob TOMADA DE PREÇO Nº TP2016/001SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA. Tipo:**Menor Preço**. Objeto**: **Contratação de empresa para executar obras de Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com rejuntamento em diversas ruas do Distrito de Buritizinho, em diversas ruas do Distrito de Palestina e no Distrito de São Felix no município de Mauriti, em conformidade com o Projeto Básico e Especificações Técnicas e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos e ainda conforme proposta de preços vencedora para do certame**.**Do Preço Global:**R$ 1.019.272,87 (Um milhão, dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos);**Dotações Orçamentárias:**0401 15 451 0331 1.003 – Pavimentação de Vias Públicas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**. Foro**: Comarca do Município de Mauriti**. Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado **– Secretária Municipal de Infraestrutura** (contratante) / **CONSTRUTORA METROS LTDA - ME**(contratada)**.**

Mauriti-CE, 10 de Maio de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:94DB0789

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2016/0506.01SMS

Extrato do Instrumento Contratual de **2016/0506.01SMS**.Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada:**PRISMA - ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU, inscrita no CNPJ 00.463.305/0001-30**. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob **Nº PP2016/018SESA-PP-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Tipo:Menor Preço. Objeto: **Aquisição de Insumos de Consumo (Material Médico Hospitalar) para suprir as necessidades dos órgãos ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termos de Referência e as condições do Edital e seus anexos e detalhamento da proposta de preço vencedora**;VALOR GLOBAL: **R$ 1.561.426,79 (Um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos);** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: **0602 10 301 0171 2.037 (Gestão dos Serviços de Atenção Básica), Fonte Recursos: 001- Recursos Ordinários, e 009 – Recursos do SUS; Nº.: 0602 10 302 0172 2.044 (Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade), Fonte Recursos: 001- Recursos Ordinários e 003 – Recursos destinados a Saúde 15%. Elemento de Despesa Nº. 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo, com recursos Ordinários e do SUS diretamente consignado no orçamento Municipal de 2016 da Prefeitura Municipal de Mauriti**. Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado– Secretária Municipal de Saúde (contratante) **PRISMA - ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU** (contratada).Mauriti-Ce, Mauriti/CE, 06 de Maio de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:D83B7F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2016/0511.02SAS

Extrato do Instrumento Contratual de **Nº 2016/ 0511.02 SAS**.Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada:**C.C. DE ALENCAR SANTOS – EPP,** inscrita no CNPJ 08.217.281/0001-40. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob **Nº PP2016/019DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. Tipo:Menor Preço. Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo: Expediente e outros para o consumo e desenvolvimento das atividades dos diversos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mauriti, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora**. Do Preço Global: **R$ 33.000,80 (Trinta e três mil reais e oitenta centavos)**;Dotações Orçamentárias:**0701 08 122 0002 2.051 (Gerenciamento dos Serviços de Assistência Social do Município) Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários/ 0702 08 243 0131 2.060 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários e 024 – Recursos do FNAS / 0702 08 244 0048 2.061 – Manutenção do PAIF/ESTADO – Manutenção do CRAS - Fonte de Recursos: 034 – Outras destinações vinculadas de Recurso / 0702 08 244 0049 2.062 (Manutenção do PAIF/UNIÃO – Manutenção do CRAS - Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários e 024 – Recursos do FNAS / 0702 08 244 0050 2.063 (PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS UNIÃO - Fonte de Recursos: 024 – Recursos do FNAS / 0702 08 244 0050 2.064 – (CREAS/ESTADO) Fonte de Recursos: 034 – Outras destinações vinculadas de recurso / 0702 08 244 0052 2.065 (Manutenção das Atividades do IGD/BOLSA FAMÍLIA - Fonte de Recursos: 024 – Recursos do FNAS. Elemento de despesas Nº 3.3.90.30.00.** Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: Jorge Henrique Morais dos Santos– Secretário de Assistência Social (contratante) **C.C. DE ALENCAR SANTOS – EPP** (contratada).

Mauriti/CE, 11 de Maio de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:6536B042

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2016/0511.01SAS

Extrato do Instrumento Contratual de **Nº 2016/0511.01SAS**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada:**EUSEBIO FERREIRA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ 01.331.360/0001-39**. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, e Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial, Sob **Nº PP2016/019DUGET - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. Tipo:Menor Preço. Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo: Expediente e outros para o consumo e desenvolvimento das atividades dos diversos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mauriti, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora**. Do Preço Global: **R$ 126.353,15 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)**;Dotações Orçamentárias:**0701 08 122 0002 2.051 (Gerenciamento dos Serviços de Assistência Social do Município) Fonte de Recursos:**

001 - Recursos Ordinários/ 0702 08 243 0131 2.060 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários e 024 – Recursos do FNAS / 0702 08 244 0048 2.061 – Manutenção do PAIF/ESTADO – Manutenção do CRAS - Fonte de Recursos: 034 – Outras destinações vinculadas de Recurso / 0702 08 244 0049 2.062 (Manutenção do PAIF/UNIÃO – Manutenção do CRAS - Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários e 024 – Recursos do FNAS / 0702 08 244 0050 2.063 (PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS UNIÃO - Fonte de Recursos: 024 – Recursos do FNAS / 0702 08 244 0050 2.064 – (CREAS/ESTADO) Fonte de Recursos: 034 – Outras destinações vinculadas de recurso / 0702 08 244 0052 2.065 (Manutenção das Atividades do IGD/BOLSA FAMÍLIA - Fonte de Recursos: 024 – Recursos do FNAS. Elemento de despesas Nº 3.3.90.30.00. Foro: Comarca do Município de Mauriti. Signatários: Jorge Henrique Morais dos Santos– Secretário de Assistência Social (contratante) **EUSEBIO FERREIRA DA SILVA – ME** (contratada).

Mauriti/CE, 11 de Maio de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:00C2332C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160173
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 001/16-SL-AGRIC
CONTRATANTE.....: SEC. DE AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS
CONTRATADA(O).....: JOSE MARIO VERAS DA FONSECA
OBJETO.....: Locação de um poço amazonas para captação de água potável para abastecimento da população do Município de Nova Russas.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0401.206050052.2.007 Ações de Defesa Civil e Atendimento a Situações Emergenciais, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:AF4C93A4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) SEC. DE ADM. FINANÇAS E CONTROLADORIA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 003/16-PP-ADM, para Prestação de serviços na Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) junto a Prefeitura Municipal de Nova russas., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da SEC. DE ADM. FINANÇAS E CONTROLADORIA.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 19 de Maio de 2016

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:649BE45A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°005/2016 DE 24.05.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ THIAGO DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Educação,** neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **JOSÉ THIAGO DE LIMA**, cadastrado no CPF sob o Nº **605.060.363-40**, portador da Cédula de Identidade Nº **2003010456851,** residente no **Cedro do Santana, s/n, zona rural - Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 24 de maio de 2016.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

JOSÉ THIAGO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:85C3FF7E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 009.29.04.2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **FRANCISCA ANA LIDIA DE LIMA**, cadastrada no CPF sob o no **042.232.363-26**, portadora da Cédula de Identidade No **2004019017255,** residente no **Sitio Alto São Luiz, nº 00001, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **26 de Janeiro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratada, vem executando seus serviços até **29/04/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA à quantia de R$ **787,83 (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 29 de abril de 2016.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FD4286CF

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 002.20.05.2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO DE LIMA REBOUÇAS**, cadastrado no CPF sob o No **701898203-06**, portador da Cédula de Identidade No **2007652039-5,** com endereço na **Rua José Tiburcio, 00001, Alto da Irmandade – Palhano/Ce., CEP: 62910000,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinada, com a lotação na mesma, pertinente no **Hospital Municipal de Palhano**, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **15 de Novembro de 2016**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **212,00 (duzentos e doze reais)**, totalizando uma remuneração de R$ **1.272,00 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 20 de Maio de 2016.

FRANCISCO DE LIMA REBOUÇAS
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BB9901A2

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº.....: 1605.01/2016; 1605.02/2016; 1605.03/2016 e 1605.04/2016; **ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2016.02.03.004; **CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O) E VALOR TOTAL.....:MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA ME – MAXXI DISTRIBUIDORA - R$ 101.013,60 (cento e um mil, treze reais e sessenta centavos); FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - R$ 49.048,61 (quarenta e nove mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos); DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA – ME - R$ 37.121.46 (trinta e sete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos); DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – ME - R$ 233.126,35 (duzentos e trinta e tres mil, cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos); **OBJETO.....:** ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 2016.02.03.004, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO/CE; **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2016 Atividade 0701.10.301.0020.2.032 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde-bloco atenção básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; **VIGÊNCIA.....:** 16 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016; **DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Maio de 2016;

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretaria de Saude

Publicado por:
Italo Regis Rodrigues Girão
Código Identificador:26C5D7BB

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

A Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Palhano, torna público os Extratos dos Instrumentos Contratuais n° 0205.01/2016 e 0205.02/2016, resultante do Pregão Presencial nº 0604.02/2016: UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E , INFRAESTRUTURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.25.452.0010.2.014; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE PALHANO; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2016. **CONTRATADOS:** MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP ; WELLINGTON VALENTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; **ASSINA PELA CONTRATADO:** Alex Chaves de Sousa - **MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** e Antonio Wellington Valente - **WELLINGTON VALENTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, respectivamente. **ASSINA PELO CONTRATANTE**: José Carlos de Santiago. **VALORES GLOBAIS:** R$-51.418,00 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais) - **MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** ; R$-57.300,00 (cinqüenta e sete mil e trezentos reais) - **WELLINGTON VALENTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**.

Palhano-CE, 02 de Maio de 2016.

JANDER RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Regis Rodrigues Girão
Código Identificador:2309CB0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016050601-SEDE

A(O) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2016050601-SEDE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos), no valor total de R$ 2.016,00 (Dois Mil e Dezesseis Reais).

Item: 00002 - BOLSA PARA BEBÊ
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 40,500 (Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), no valor total de R$ 2.835,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00003 - CALÇA ENXUTA INFANTIL TAM: M
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 31,300 (Trinta e Um Reais e Trinta Centavos), no valor total de R$ 2.191,00 (Dois Mil Cento e Noventa e Um Reais).

Item: 00004 - CAMISETA PACOTE COM 03 (TRÊS) UNIDADES
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 26,500 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos), no valor total de R$ 1.855,00 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - COLÔNIA INFANTIL DE 200 ML
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais). no valor total de R$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Item: 00006 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIA C/08
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos). no valor total de R$ 1.001,00 (Um Mil e Um Reais).

Item: 00007 - LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIL-SACHÊ COM 50 IND
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos). no valor total de R$ 1.365,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)

Item: 00008 - MEIAS PARA BEBÊ
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos). no valor total de R$ 371,00 (Trezentos e Setenta e Um Reais)

Item: 00009 - MIJÃO PACOTE COM 03 (TRÊS) UNIDADES
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 17,000 (Dezessete Reais), no valor total de R$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais)

Item: 00010 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL 120ML
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos), no valor total de R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - SAPATINHO DE TECIDO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos), no valor total de R$ 287,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00012 - SHAMPOO INFANTIL DE 200 ML
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 11,100 (Onze Reais e Dez Centavos), no valor total de R$ 777,00 (Setecentos e Setenta e Sete Reais).

Item: 00013 - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ EM ALGODÃO USO INFANTIL
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 14,100 (Quatorze Reais e Dez Centavos), no valor total de R$ 987,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00014 - Serviço de translado para concessão de Benefício Eventual
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, Pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais), no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Item: 00015 - URNAS FUNERAIS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, Pelo menor lance de R$ 660,000 (Seiscentos e Sessenta Reais), no valor total de R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Item: 00016 - URNAS FUNERAIS INFANTIL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, Pelo menor lance de R$ 270,000 (Duzentos e Setenta Reais), no valor total de R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Item: 00017 - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2016

Adjudicado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, Pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais). no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO AIRTON GOMES DE SOUSA, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos). no valor total de R$ 2.016,00 (Dois Mil e Dezesseis Reais).

Item: 00002 - BOLSA PARA BEBÊ
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,500 (Quarenta Reais e Cinquenta Centavos). no valor total de R$ 2.835,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00003 - CALÇA ENXUTA INFANTIL TAM: M
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,300 (Trinta e Um Reais e Trinta Centavos). no valor total de R$ 2.191,00 (Dois Mil Cento e Noventa e Um Reais).

Item: 00004 - CAMISETA PACOTE COM 03 (TRÊS) UNIDADES
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,500 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos), no valor total de R$ 1.855,00 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - COLÔNIA INFANTIL DE 200 ML
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais), no valor total de R$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Item: 00006 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIA C/08
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos), no valor total de R$ 1.001,00 (Um Mil e Um Reais).

Item: 00007 - LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIL-SACHÊ COM 50 IND
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), no valor total de R$ 1.365,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - MEIAS PARA BEBÊ
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), no valor total de R$ 371,00 (Trezentos e Setenta e Um Reais).

Item: 00009 - MIJÃO PACOTE COM 03 (TRÊS) UNIDADES
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais), no valor total de R$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).

Item: 00010 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL 120ML
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos), no valor total de R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - SAPATINHO DE TECIDO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos), no valor total de R$ 287,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00012 - SHAMPOO INFANTIL DE 200 ML
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,100 (Onze Reais e Dez Centavos), no valor total de R$ 777,00 (Setecentos e Setenta e Sete Reais).

Item: 00013 - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ EM ALGODÃO USO INFANTIL
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME, C.N.P.J. nº 35.071.489/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,100 (Quatorze Reais e Dez Centavos), no valor total de R$ 987,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00014 - Serviço de translado para concessão de Benefício Eventual
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 17.350.451/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais), no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Item: 00015 - URNAS FUNERAIS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 17.350.451/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 660,000 (Seiscentos e Sessenta Reais), no valor total de R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Item: 00016 - URNAS FUNERAIS INFANTIL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 17.350.451/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 270,000 (Duzentos e Setenta Reais), no valor total de R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Item: 00017 - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2016

Homologado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 17.350.451/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais), no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARAMOTI - CE, 23 de Maio de 2016

ANTÔNIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:835DF535

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Paramoti-Ce, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. FRANCISCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, resolve RESCINDIR unilateralmente o CONTRATO Nº. 20160601 – SEINFRA, com a pessoa física, FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO, pessoa Fisica, residente na Av. Mister Hull, Antonio Bezerra, Fortaleza-CE, CEP 60360-842, inscrita no CPF sob o nº 883.696.173-87, referente a REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2015121602 SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de Serviço Técnicos especializados em engenharia civil, para elaboração de projetos de pequeno e médio porte, plantas, memorial de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e especificações técnicas, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, emissão de laudos e atestados de execução de serviços das obras do Município, para o exercício de 2016, de forma unilateral, conforme previsão do inciso III do art. 78, e Inciso I do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paramoti (CE), 09 de Maio de 2016.

FRANCISCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:6026713B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 041 DE 23 DE MAIO DE 2016.

Decreta PONTO FACULTATIVO no âmbito do Município de Pindoretama/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, Estado do Ceará, no uso das atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 26 de maio de 2016 é feriado nacional de *Corpus Christhi*;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção do expediente na sexta-feira, dia 27 de maio de 2016, em sua normalidade seria contraproducente;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 27 de maio de 2016, no Município de Pindoretama/CE.
Parágrafo único: Excluem-se da aplicação deste artigo, os serviços do Hospital Municipal e de Limpeza Pública.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 23 de maio de 2016.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:368D862C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140902.01** - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140801.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **02/09/2014**, COM VIGÊNCIA DE **(04) QUATRO MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OITO (08) SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, (VIGILÂNCIA E ALARME), COMPREENDENDO: BATERIA (SUPORTE/FALTA DE ENERGIA); SIRENE DE ALERTA; SENSOR DE PRESENÇA; BLOQUEIO DE ESPAÇO COM SENSOR DE BARREIRA; EMISSÃO DE SINAL (INVASÃO/ÁREA) VIA CELULAR; VIGILANTE DISPONÍVEL 24H PARA CHAMADAS DE EMERGÊNCIA (EQUIPAMENTO ACIONADO) TODOS OS DIAS DA SEMANA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**– PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** COM G TECHN – SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRONICA – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **20/04/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 20 de Abril de 2016.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:880229AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da PMP tornam público o **Pregão Presencial N° 20160520.02-PP** , referente à **Contratação de prestação de serviços para limpeza de fossas e consumidores das escolas, creches e anexos escolares e nos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Pindoretama,** conforme Termo de Referencia, marcado para o dia **08 de Junho de 2016**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **10h30min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico:

http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes
ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 24 de Maio de 2016

JOSE JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:479F1F52

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: R DE LIMA ROCHA-ME
Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria, Unidades de Básica de Saúde, Endemias, Hospital e Centro de Parto Normal do Município de Pindoretama.
Valor Global: R$ 858.287,06
Vigência: 31/12/2016.
Data de Assinatura: 27/04/2016
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha Secretária de Saúde. Pela: **R DE LIMA ROCHA-ME**, José Alexandre de Lima Gomes –Procurador.

Pindoretama - CE, 27 de Abril de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:C2A12CC6

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada: 1- FRANCISCA FREITAS DOS REIS - ME
Objeto Aquisição de Material de Expediente, Consumo e Processamento de Dados para suprir as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Pindoretama.
Valor: 1. R$ 60.060,18
Vigência: 31.12.2015.
Data de Assinatura: 17/05/2016
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Joana Alves de Aguiar Rodrigues** Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **FRANCISCA FREITAS DOS RESI ME:** JOSÉ CESAR DE LIMA – Procurador.

Pindoretama – CE 17 de maio de 2016.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:4596244A

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada :1- GRANDMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
2- LAVORO COMERCIAL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇAO LTDA
3- MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
4- MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHA-ME
5- BENTO E SIPRIANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
6- FRANCISCA FREITAS DOS REIS-ME
7- EMPORIUM DIST-FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES-ME
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSIFICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$ 38.427,00
Vigência: 31.12.2016.
Data de Assinatura: 20/04/2016
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Joana Alves de Aguiar Rodrigues** Secretária do Trabalho e Assistência Social; assinam pelas Empresas; **GRANDMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME: José Val Libanio dos Santos – Procurador . LAVORO COM. SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇAO LTDA; Hely** Andrade Barbosa**;** Procurador **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** Lizanea Pontes Araújo –Procurador **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHA-ME;** Zuleida Amanda Cavalcante Martins-Procurador
BENTO E SIPRIANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP; Maria França Sipriano; Procurador; **FRANCISCA FREITAS DOS REIS-ME;** José Cesar de Lima; Procurador.
EMPORIUM DISTRIBUIDORA-FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES-ME-. Francisco Gutemberg silva Gomes; Procurador

Pindoretama – CE 20 de Abril de 2016.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:B3D02577

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria do Trabalho e Assistência Social da PMP tornam público o **Pregão Presencial N° 20160520.01-PP**, referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ATENDIMENTO NO CRAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, marcado para o dia **08 de Junho de 2016**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às **09h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes
ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, 24 de Maio de 2016.

JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:BF25807F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
INICIADA A SELEÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS EM PARCERIA COM A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

Os editas 14, 16, 17 e 19/2016 estão com inscrições abertas para seleção de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE) para os municípios de Cascavel, General Sampaio, Independência e Piquet Carneiro.

O processo seletivo simplificado terá duas etapas, onde a primeira será uma prova objetiva de múltipla escolha, constituídas de 40 questões, de caráter classificatório e eliminatório e a segunda etapa de caráter apenas classificatório, que contará com análise de títulos.
Para concorrer às vagas de Agente Comunitário de Saúde é necessário que o candidato resida na área da comunidade em que vai atuar, desde a data de publicação dos editais e que tenham concluído o ensino fundamental. Para Agente de Combate à Endemias é necessário ter ensino fundamental completo.
As inscrições serão realizadas, exclusivamente pelo site
www.esp.ce.gov.br,
até o dia 31 de maio e o valor da inscrição será de R$60.

Quadro de vagas:
Piquet Carneiro :
Vagas para ACS 07
Vagas para ACE 02
General Sampaio:
Vagas para ACS 04
Vagas para ACE 01
Cascavel:
Vagas para ACS 10
Vagas para ACE 15
Independência:
Vagas para ACS 05
Vagas para ACE 06

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:164EA1EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2016 DE 12 DE MAIO DE 2016

Nomeia a Comissão para indicação de personalidades a serem agraciadas com a Comenda Maia Alarcon.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor *BRUNO RAFAEL DA SILVA DE FREITAS* Chefe de Gabinete, o Senhor *GEORGE MAGNO MAIA MALVEIRA*, representante da Controladoria Geral do Município e o Vereador Senhor *RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA*, representante da Câmara Municipal, para sob a presidência do primeiro, efetuarem um estudo, de acordo com a Lei Municipal Nº 318, de 27 de maio de 1988 e indicarem 03 (três) personalidades a serem agraciadas com a **COMENDA MAIA ALARCON**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4979D584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2016 DE 23 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 269/2016 de 20.05.2016 e Parecer Jurídico n° 081/2016 de 23.05.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **BETYZEIDE MAIA MALVEIRA**, Professora, do quadro permanente, lotada na Secretaria de Saúde - SEMS, **Licença Maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual, conforme Certidão de Nascimento, teve início em 06.05.2016 e término em 06.11.2016.

Art. 2º. CONCEDER a servidora supracitada, por motivo de nascimento de filha, **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:BF3F6200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2016 DE 23 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Carta Magna de 1988, art. 7º, inciso VII e de conformidade ainda com o Decreto Municipal N° 045/2014 de 29/12/2014, e com base no Processo Nº 151/2016 de 09.03.2016 e Parecer n° 027/2016 de 14.03.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a aplicação e correção do salário-base, sem prejuízo de outros benefícios financeiros ao servidor **SAMUEL MOREIRA CHAVES**, Gerente de Núcleo de Turismo, Nomeado, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0D42CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2016 DE 23 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980,em seu art. 149 e com base no Processo Nº 012/2016 de 12.01.2016 e Parecer nº 079/2016 de 23.05.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **BETANIA MARIA DA SILVA**, Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses,

relativa a um quinquênio (2002 a 2007), a qual terá inicio em 01.08.2016 e término em 29.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FA6D700D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2016 DE 23 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando a Srª Francisca Maria da Costa, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, chegando a óbito logo após Boqueirão do Cesário, na ambulância de placas PMN 0419, momento no qual a viagem foi abortada, regressando para Tabuleiro do Norte, no dia 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 41,30** (quarenta e um reais e trinta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 41,30 (quarenta e um reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:347BCD71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2016 DE 23 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS**, Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza, conduzindo a Srª *Francisca Maria da Costa*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, chegando a óbito logo após Boqueirão do Cesário, na ambulância de placas PMN 0419, momento no qual a viagem foi abortada, regressando para Tabuleiro do Norte, no dia 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 41,30** (quarenta e um reais e trinta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 41,30 (quarenta e um reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:70AF5518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2016 DE 23 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **MIGUEL CREJOSENILSON DE SOUZA**, Motorista, mat. 1357, CPF 384.057.333-53, residente na Rua Capitão José Rodrigues, 4497, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo Francisca Moreira de Freitas, com destino ao Hospital das Clínicas, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no veículo de placas NZC 5896, no dia 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:40BCF767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Senhora **NASA MEIRE NORONHA ALENCAR**, para exercer o cargo de Gerente de Núcleo de Material, Patrimônio e Transporte - DAS-6, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMS, deste Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de abril de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:11995C25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 109/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os termos do art. 100, da Lei Municipal nº. 217/98, do qual dispõe que o servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da autorização;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento sem remuneração por um período de 02 (dois) anos, à servidora **ALINE FERREIRA DE MATOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, nomeada por meio da Portaria nº 101/2007 de 02 de abril de 2007.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos *ex tunc*, com base no art. 55 da Lei nº 9.784/99, até a data de 01 de maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:54730768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 110/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeados por meio da Portaria GAB nº 040/2014 e 069/2015 na forma abaixo indicada:

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
Sidnéia Araújo dos Santos – Titular
Francisca Herlânia Silva Mesquita – Suplente

Representante dos Usuários do CRAS
Maria Zuleide Dourado Fujihara – Titular

Representante da Secretaria da Secretaria da Assistência Social.
Jayde Aquino de Oliveira – Suplente.

Representante da Secretaria da Secretaria da Saúde
João Carlos Sousa de Oliveira

Representante da Secretaria da Secretaria da Educação
Benedita Jocilânia Filha - Titular
Paulo Ricardo Souza da Silva – Suplente

Art. 2ºA presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ex tunc, com base no art. 55 da Lei nº 9.784/99, até a data de 03 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:395FA923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 111/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e empossar os membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o mandato de 04 de janeiro de 2016 a 04 de janeiro de 2018, na forma abaixo indicada:

I – Membros do Poder Público
Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Habitação:
Abelk José Lima Cunha –Titular;
Jéssica Almada Maciel – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Rita Maria da Silva – Titular
Edna Maria Pereira Soares – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Deodório Albuquerque Siqueira - Titular
Maria Daniele Rocha Frota – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Felipe Lima de Souza – Titular;
Amilcar Fonseca Cunha Filho – Suplente

I – Membros da Sociedade Civil
Representantes dos Usuários do CRAS:
Kassandra Sampaio Albuquerque – Titular;
Josineudo Teixeira Costa – Suplente.

Representantes da Associação Estrela Junina:
Leonardo Barbosa Fonteles – Titular;
Francisco Ávila de Matos Oliveira – Suplente.

Representantes da Pastoral da Juventude:
Rosa Pereira Cunha – Titular;
Ana Régia Almada de Vasconcelos – Suplente

Representante da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Mandacaru e da Associação dos Vicentinos:
Samuel Eldermarks Vieira da Silva - Titular;
João Paulo Pereira Cunha – Suplente.

Art. 2°A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ex tunc, com base no art. 55 da Lei nº 9.784/99, até a data de 04 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:681B6DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 112/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar da Diretoria Executiva do Conselho de acompanhamento e Controle Social CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os membros abaixo indicados, os quais forma nomeados por meio da Portaria GAB Nº 071/2015 de 06 de maio de 2015.

I- Representante dos Diretores
Eleunilce Fernandes Caetano – Suplente

II- Representante dos Servidores Técnico Administrativo
Aline Ferreira de Matos - Titular
Vagner Soares de Oliveira – Suplente

III- Representante de estudantes da Educação Básica
Francisca Saraiva Tomé – Titular
Elivanda Ferreira de Matos – Suplente
Michele Gomes Oliveira – Titular
Samara Oliveira Santos – Suplente

IV- Representante do Conselho Tutelar
Maria de Jesus Fonseca - Titular
Edicléia da Costa Soares - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CDC034F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 113/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores, relação em anexo, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas durante a competência 06/2016, conforme dados constantes nos respectivos requerimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO	DATA/FÉRIAS
Benevane Cunha Moreira Caetano	Sec. da Educação	Auxiliar de Professor	01/06/2016 à 30/06/2016
Pedro Fonseca Gomes	Sec. da Educação	Vigilante	01/06/2016 à 30/06/2016
Francisca Rejane de Araújo Queiroz	Sec. da Educação	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2016 à 30/06/2016
Walney Albuquerque	Sec. da Administração	Secretário	01/06/2016 à 30/06/2016
Francisco De Assis Sousa	Sec. da Administração	Vigilante	01/06/2016 à 30/06/2016
Francisco Ivanilo de Farias Rodrigues	Sec. da Cultura	Vigilante	01/06/2016 à 30/06/2016
Lúcia Helena Ferreira Teotonio	Sec. da Saúde	Auxiliar de Enfermagem	01/06/2016 à 30/06/2016
Francisca Adriana Quirino da Silva	Sec. da Saúde	Atendente Bucal	01/06/2016 à 30/06/2016
Luciana Barros Sampaio	Sec. da Saúde	Enfermeira	01/06/2016 à 30/06/2016
Antônia Edênia Oliveira Norte	Sec. da Saúde	Cirurgiã Dentista	01/06/2016 à 30/06/2016
Ivanclea Oliveira Silva	Sec. da Saúde	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2016 à 30/06/2016
Ivanusa Rocha Fonsêca	Sec. da Saúde	Agente Administrativa	01/06/2016 à 30/06/2016
Ana Alice Matos Teixeira	Sec. da Saúde	Agente Administrativo	01/06/2016 à 30/06/2016
Cristina Lima de Oliveira	Sec. da Saúde	Agente Administrativo	01/06/2016 à 30/06/2016
Antonia Maria Railene de Lima Cunha Linhares	Sec. da Saúde	Nutricionista	01/06/2016 à 30/06/2016
Maria Ione de Souza	Sec. da Saúde	Enfermeira	01/06/2016 à 30/06/2016
Maria Girleuda Vieira Ferreira	Sec. da Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2016 à 30/06/2016
Milton Prota Cunha	Sec. da Agricultura	Coordenador de Recursos hídricos e Meio ambiente	01/06/2016 à 30/06/2016
Glaucivane Coelho Sampaio	Sec. da Agricultura	Agente Administrativo	01/06/2016 à 30/06/2016
Antonio Valmir Caetano	Sec. da Assistência Social Cidadania e Habitação.	Agente Administrativo	01/06/2016 à 30/06/2015

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6C34DD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO SECRETARIA DA SAÚDE Nº 030/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) Sr.(A) ALINE FERREIRA GOMES, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João

Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a) **ALINE FERREIRA GOMES**, RG: 2005098075740, CPF: 048.069.763-93 com endereço Av. Brasília, S/N, Bairro – Brasília - Uruoca, a seguir denominado(a) apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado(a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** durante o período de 06(seis) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o(a) Contratado(a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R$ 900,00(Novecentos reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O(A) contratado(a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência, imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 06 (seis) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas a contatada pela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Abril de 2016.

Contratado (a)

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária da Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:45F208B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO SECRETARIA DA SAÚDE Nº 031/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) Sr.(A) LUIS DE ALCANTARA ARAÚJO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a) **LUIS DE ALCANTARA ARAÚJO**, RG:2006019104901, CPF:359.244.623-15 com endereço Av. Antônio Moreira, 149 – Bairro Centro – Uruoca - Ceará, a seguir denominado(a) apenas **CONTRATADO** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado(a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **MOTORISTA "B"** durante o período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o(a) Contratado(a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R$ 900,00(Novecentos reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O(A) contratado(a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência, imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 06 (seis) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas a contatada pela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Abril de 2016.

Contratado (a)

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária da Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8304BF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO SECRETARIA DA SAÚDE Nº 032/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) Sr.(A) FRANCISCO CARLOS MENDES DA SILVA JUNIOR, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a **FRANCISCO CARLOS MENDES DA SILVA JUNIOR**, RG:2006010416277, CPF:014.401.053-40 com endereço Boa Vista – Campanário - Uruoca - Ceará, a seguir denominado(a) apenas **CONTRATADO** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado(a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **MOTORISTA "B"** durante o período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o(a) Contratado(a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R$ 900,00(Novecentos reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40(quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O(A) contratado(a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência, imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 06 (seis) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas a contatada pela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 04 de Abril de 2016.

Contratado (a)

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária da Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:980C38BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO SECRETARIA DA SAÚDE Nº 033/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) Sr.(A) WILIANE GOMES NEPOMUCENO CUNHA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a **WILIANE GOMES NEPOMUCENO CUNHA**, RG:2005028005645, CPF:035.996.013-80 com endereço Rua Ângelo Superior, nº 290 - Centro - Ubajara - CE, a seguir denominado(a) apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado(a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, **FISIOTERAPÊUTA AB** durante o período de 06(seis) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o(a) Contratado(a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R$ 2.000,00(Dois mil reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 30(trinta) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O(A) contratado(a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência, imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 06 (seis) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas a contatada pela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Abril de 2016.

Contratado (a)

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária da Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4CB58F58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 393/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Decreta a situação de emergência nas áreas do Município de Fortim afetadas pela seca e consequente escassez pluviométrica, de acordo com o COBRADE nº 1.4.1.2.0, e de conformidade com a IN/MI nº 01/2012, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40-II, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que o Município de Fortim vem sofrendo os efeitos negativos causados pelas baixas precipitações pluviométricas entre os anos 2012 a 2016, com uma quadra invernosa aquém da média, apesar das chuvas ocorridas no corrente ano, uma vez que mesmo assim não foi possível ocorrer a recarga dos mananciais, já que no período considerado como quadra invernosa, no Município de Fortim choveu apenas 365,0mm, de conformidade com os dados da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME), situação essa que afeta os distritos de Maceió, Barra, Viçosa, Guajirú e Campestre, zona rural da sede, Oitizeiro e Lagoa do Baltazar;
CONSIDERANDO que não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social dos munícipes, de uma forma geral. Ficando a população, em decorrência dos danos humanos e ambientais, dependente do abastecimento de água potável por meio de carros-pipa, já que as fontes de coleta d'água exauriram-se;
CONSIDERANDO que choveu, na sede, apenas 365,0mm, quando a média histórica normal para o período seria de 957,40mm;
CONSIDERANDO que diante de todos esses dados esse período apresenta um déficit pluviométrico de –61,88%;
CONSIDERANDO que em decorrência desse desastre, verificou-se uma perda na produção agrícola da ordem de 73,82%, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE;

CONSIDERANDO que, além dessas perdas, outras existiram de modo considerável, notadamente, na atividade pecuária;
CONSIDERANDO, ainda, que o baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços artesianos e que essa situação tende a se agravar, uma vez que não há previsão de chuvas significativas para o restante deste ano;
CONSIDERANDO, finalmente, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Fortim, parte integrante deste decreto, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à decretação da situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado a situação de emergência, a contar desta data, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca – COBRADE: 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de seca.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 180 (cento e oitenta) dias ou até enquanto perdurar a situação de emergência prevista no art. 1º desde Decreto.
Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº 353/2015, de 14 de outubro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 24 de maio de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Fortim
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
PARECER TÉCNICO Nº: 01/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Fortim
Assunto: Decretação de situação de emergência
Desastre: Seca – COBRADE: 1.4.2.1.0

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional:
A situação de emergência ou o estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.
A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;
Nos casos em que o desastre se restringir apenas à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal
O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.
O requerimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

DA ANÁLISE
A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na IN/MI nº 01/2012. Após a leitura constatou-se que:
1. A documentação obrigatória constante do §3º do artigo 11 foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;
2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º;
3. Os prejuízos econômicos públicos ou privados informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 4º ou 5º do artigo 4º;
4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta Econômica do poder público municipal;
5. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no §2º do artigo 11 pode ser cumprido, desde que seja remetida, via Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, até 10 dias a contar da data do Decreto Municipal que declarou a situação de emergência.

DA CONCLUSÃO
Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 01/2012 para a decretação e para a solicitação de reconhecimento federal foram cumpridos.
Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento, bem como ao Coordenador Estadual de Defesa Civil, para fins de homologação da Situação de Emergência declarada no município.
É o parecer.

Fortim, 20 de Maio de 2016.

JANSEN SARAIVA MARQUES
Coordenador Municipal de Defesa Civil

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC	
DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DMATE	
Município: FORTIM	**UF: CE**

1. Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública:	**SIM**	**NÃO**
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal		**x**
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal? ficou e está comprometida?	**x**	
Os prejuízos econômicos públicos foram causados por esse desastre	**x**	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados	**x**	
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos: A população afetada pela seca encontra-se com dificuldade de acesso à água potável devido a diminuição na ordem de -61,88% do volume de chuvas no município. Devido às percas da agricultura de sequeiro e irrigada, há dificuldade de acesso a gêneros alimentícios básicos. Registra-se também perdas na criação de animais.		

2. Informações Relevantes sobre o desastre		
HISTÓRICO DE DESASTRE	**SIM**	**NÃO**
Este tipo de evento já ocorreu anteriormente	X	
Este tipo de evento ocorre anual e repetidamente	x	
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas e explique porque ainda exige ação emergencial		
As ações preventivas são alusivas à mudança comportamental no uso racional do recurso hídrico disponível, instalação de cisternas, perfuração e limpeza de poços. Vale salientar que o desastre instalado neste ano teve um grau maior de afetabilidade devido à intensidade com que se apresentou. Desta forma, necessita-se o atendimento emergencial por meio de carro pipa até que as ações sejam concluídas.		
3. Informações sobre capacidade gerencial do Município		

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL	**SIM**	**NÃO**
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco neste Município		X
O município possui COMDEC ou órgão correspondente	X	
Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido		X
Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco do município		X
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual		X
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA		X
Órgãos e Instituições Estaduais apoiam a Defesa Civil Municipal	X	

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre:

A COMDEC não dispõe de pessoal efetivo ou de recursos materiais para gerir o desastre.

4. Medidas e Ações em curso: Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotadas pelo Estado.

4.1 Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais

Indicar o emprego com: **"S"** para SIM, **"N"** para NÃO. Marcar **"NA"** com um "X" caso necessite apoio.

PESSOAL / EQUIPES EMPREGADAS	**S/N**	NA	QUANT.
Apoio a Saúde e Saúde Pública	S	-	6 EQUIPE
Avaliação de Danos	S	-	1 EQUIPE
Reabilitação de Cenários (obras públicas e serviços gerais)	N	-	
assistência médica	S	-	1 EQUIPE
Busca, resgate e salvamento	N	-	
Segurança pública	N	-	
Ajuda humanitária	N	x	
promoção, assistência e comunicação social	S	-	1 EQUIPE
Outros	N	-	-

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

Há uma equipe, realizando o acompanhamento da avaliação de danos. Foi mobilizado as seis equipes de saúde pública, uma de assistência médica e uma de assistência social para realizar acompanhamento da situação das famílias atingidas pelo desastre.

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

Indicar o emprego com: **"S"** para SIM, **"N"** para NÃO. Marcar **"NA"** com um "X" caso necessite apoio.

MATERIAL / EQUIPAMENTO EMPREGADO	**S/N**	NA	QUANT.
Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transporte	S		08
Equipamentos e Máquinas	s		05
Água Potável/ Alimentos/Medicamentos	S	X	03
Material de Uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)	N		
Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores	N		
Outros	N		

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

Um veículo está sendo utilizado pela equipe de avaliação de danos; Os outros sete veículos estão sendo utilizados pelas equipes de saúde pública para acompanhamento das famílias atingidas. As cinco máquinas estão dando um suporte as comunidades atingidas e os Três carros-pipas estão abastecendo com água potável as localidades no intuito de amenizar os efeitos da seca.

4.4. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

Indicar o emprego com: **"S"** para SIM, **"N"** para NÃO. Marcar **"NA"** com um "X" caso necessite apoio.

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	**S/N**	NA	VALOR (R$)
oriundos de Fonte Orçamentária Municipal	S	X	250.000,00
oriundos de Fonte Extra-orçamentária Municipal	N	X	
oriundos de Doações: Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, ONG	N	X	
oriundos de Outras fontes	N	X	

Descrever e/ou detalhar

O município suplementou o orçamento relacionado às ações de resposta ao desastre, tais como as descritas neste documento, enquanto aguarda apoio complementar de órgãos estaduais e/ou federais.

5. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Órgão municipal de Proteção e Defesa Civil: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE FORTIM
Telefone: (88) 3413-1057
Celular: (88) 88241472,
Fax: (88) 3413-1004
E-mail: jansenfortim@yahoo.com.br
Local e Data : FORTIM, 23 de Maio de 2016

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC					
Formulário de Informações do Desastre – FIDE					
1 – Identificação					
UF: **CE**	Município: **FORTIM**				
População (hab.):	**PIB (R$ anual):**	**Orçamento (R$ anual):**		**Arrecadação (R$ anual):**	
14.817	**78.141.000,00**	**45.545.560,23**		**52.153.788,82**	
Receita Corrente Líquida – RCL (R$)					
Média mensal: 4.045.613,50		**Total anual: 48.547.363,62**			
2 - Tipificação		**3 - Data de Ocorrência**			
COBRADE	Denominação	Dia	Mês	Ano	Hora
14120	Seca	23	05	2016	00:00
4 – Área Afetada/ Tipo de Ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural	
Residencial	O				
Comercial	O				
Industrial	O				
Agrícola				O	
Pecuária				O	
Extrativismo Vegetal	O				
Reserva Florestal ou APA	O				
Mineração	O				
Turismo e outras	O				

Descrição das Áreas Afetadas (especificar se urbana e/ou rural).

Zona Rural: Distritos: Barra, Campestre, Guajiru, Maceió e Viçosa .

Área rural da sede do município - Localidades: Oitizeiro e Lagoa do Baltazar.

5 – Causas e efeitos do Desastre - Descrição do Evento e suas Características

O desastre decorre da escassez de chuvas no período de janeiro a Abril de 2016, quando historicamente se considera em quadra chuvosa no município, tendo se registrado no período apenas **365mm**, bem abaixo (**-61,88%**) da média histórica, que é de **957,40mm**, conforme dados do relatório da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME). Em consequência disso verificou-se uma perda na produção agrícola de sequeiro de **73,82**% e de **90,00**% na agricultura irrigada, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATERCE), e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Fortim(SEAGRI) em anexo, como também na atividade pecuária, bem como a intensa redução das águas do reservatório (Castanhão), que abastece o Município. O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água dos poços profundos.

6. Danos Humanos, Materiais ou Ambientais

	Tipo	**Nº de pessoas**
6.1 - Danos Humanos	Mortos	0
	Feridos	0
	Enfermos	0
	Desabrigados	0
	Desalojados	0
	Desaparecidos	0
	Outros afetados (excluídos as quantidades registradas acima)	5.209
	Total de afetados	**5.209**

Descrição dos Danos Humanos:

Os danos humanos são provenientes da ingestão de água imprópria ao consumo humano, bem como as pessoas que se encontram sem água para consumo.

	Tipos/ Edificações danificadas ou destruídas	**Quantidade**
6.2 – Danos Materiais	Instalações públicas de saúde	0
	Instalações públicas de Ensino	0
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0
	Instalações públicas de uso Comunitário	0
	Unidades habitacionais de população de baixa renda	0
	Obras de infra-estrutura Pública	0

Descrição dos Danos Materiais:

Não houve danos materiais.

	Tipo	População do município atingida
6.3 - Danos Ambientais	Poluição ou Contaminação da água	(X) 0 a 5%
		( ) 5 a 10%
		( ) 10 a 20%
		( ) mais de 20%
	Poluição ou Contaminação do solo	(X) 0 a 5%
		( ) 5 a 10%
		( ) 10 a 20%
		( ) mais de 20%
	Poluição ou Contaminação do Ar	(X) 0 a 5%
		( ) 5 a 10%
		( ) 10 a 20%
		( ) mais de 20%
	Diminuição ou exaurimento hídrico	( ) 0 a 5%
		( ) 5 a 10%
		( ) 10 a 20%
		(X) mais de 20%
	Incêndio em Parques, APA's ou APP's	Área atingida
		( ) 40%
		( ) Mais de 40%

Descrição dos Danos Ambientais:

A água do reservatório Castanhão, que abastece o Município, encontra-se com apenas 10**%** do seu nível, tendo como consequência o desabastecimento de cerca de **30**% da população do município. Dados da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH),

7. Prejuízos Econômicos Públicos e Privados

	Serviços essenciais prejudicados	**Valor para restabelecimento (R$)**
7.1 - Prejuízos Econômicos Públicos	**Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas**	1.517.856,00

	Abastecimento de água potável	193.315,00
	Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
	Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
	Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
	Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
	Telecomunicações	0,00
	Transportes locais, regionais e de longo curso	**0,00**
	Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	**0,00**
	Segurança pública	**0,00**
	Ensino	**0,00**
	Outros (especificar)	**0,00**
	Valor total dos prejuízos Públicos	**1.711.171,00**

Descrição dos Prejuízos Econômicos Públicos:

Os prejuízos são decorrentes do aumento do número de atendimentos médicos que fez com que o município utiliza-se todo o estoque de medicamentos da secretaria de saúde, também com o abastecimento emergencial de água a ser realizado nos próximos 6 (seis) meses por meio de 3 (três) carros-pipa, bem como com a perfuração de 17 (dezessete) poços artesianos.

	Setores da Economia	**Valor**
7.2 - Prejuízos Econômicos Privados	Agricultura	2.295.870,00
	Pecuária	1.017.600,00
	Indústria	0,00
	Serviços	0,00
	Valor total dos prejuízos privados	**3.313.470,00**

Descrição dos Prejuízos Econômicos Privados:

Os prejuízos da agricultura são provenientes de perda da safra de sequeiro, da ordem de 73,82**%** e de 90,00% da agricultura irrigada, segundo a Empresa de Assistência Técnica e Extensa Rural do Ceará – EMATERCE, e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Fortim-SEAGRI. A Agropecuária apresenta uma perda de 35% na produção devido as baixas precipitações este ano, e a pecuária apresenta um prejuízo decorrente da venda de rebanhos de bovinos, ovinos e caprinos e outros a preços irrisórios, devido à falta de água e alimentação para os animais.

8 - Instituição Informante

Nome do Responsável: **Jansen Saraiva Marques**	**Data do preenchimento**		
Cargo: **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**			
telefone: **88 88241472**			
e-mail: **jansenfortim@yahoo.com.br**			
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC	Dia	Mês	Ano
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704	23	05	2016
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF - Contato: 0800 644 0199			

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:16B944F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério para efeito da Progressão Horizontal, conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 10.01.2011, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério – PCCS/MAG do Município de Tabuleiro do Norte e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Profissional do Magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo de Professor, ficará sujeito a Avaliação de Desempenho Funcional, realizada **anualmente**, para efeito de Progressão Horizontal que ocorrerá **a cada 02 (dois) anos**, de acordo com as condições e critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011 e neste Decreto, tendo por base os critérios de merecimento e antiguidade, onde serão apuradas aptidão, desempenho e capacidade potencial de trabalho.

§ 1º. A normatização da Avaliação de Desempenho Funcional do Profissional do Magistério de que trata o caput deste artigo, doravante regulamentada por este Decreto, aplicar-se-á às avaliações do interstício 2013 a 2015, em que serão considerados para fins avaliativos, os dados, os indicadores e os resultados alcançados no ano de 2013 e de 2014, bem como às avaliações dos interstícios subsequentes.

§ 2º. A cada ano, e a partir da publicação dos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC) referente ao ano anterior, a Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB) divulgará o calendário para realização da Avaliação de Desempenho Funcional do Profissional do Magistério.

§ 3º. Somente será passível da avaliação o Profissional do Magistério que, no ano avaliado, possuir acima de 6 (seis) meses de efetiva atividade.

§ 4º. Para efeito de aplicação da Avaliação de Desempenho Funcional do Profissional do Magistério, não serão considerados passíveis da avaliação aqueles profissionais que, no ano avaliado, encontravam-se por prazo superior a seis meses: em desvio de função; afastado por interesse particular; condenado a punição disciplinar que importe em suspenção; com vínculo suspenso; de licença sem vencimento; de licença da Previdência Social (INSS); desempenhando mandato eletivo, cedidos a outras instituições e entidades que não sejam representativas do magistério; e em estágio probatório.

Art. 2º. A Avaliação de Desempenho Funcional é um processo que tem como finalidade à observação e análise contínua do desempenho do Profissional do Magistério, tendo em vista habilidades, competências, atividades e tarefas a ele atribuídas para o cargo para o qual foi nomeado.

Art. 3º. A Comissão de Gestão da Carreira (CGC), instituída com o fim de promover e supervisionar o processo de desenvolvimento dos Profissionais do Magistério na carreira ficará responsável pela coordenação do processo, em conformidade com as normas constantes neste Decreto, segundo dispõe o Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB) ficará responsável por convocar, orientar e acompanhar os trabalhos da Comissão de Gestão da Carreira (CGC), viabilizando as condições necessárias para o seu funcionamento.

TÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. A Avaliação de Desempenho Funcional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Serão beneficiados com a Progressão Horizontal, resultante da Avaliação de Desempenho Funcional dos dois anos que compreendem o interstício avaliado, 60% (sessenta por cento) dos ocupantes do cargo de Professor, sendo:
a. 50% (cinquenta por cento) por merecimento; e
b. 10% (dez por cento) por antiguidade.

Parágrafo único: Somente ocorrerá arredondamento do quociente, para cima, na extração dos percentuais, quando a fração for igual ou superior a cinco décimos.

Art. 6º. Para seleção dos 50% (cinquenta por cento) por merecimento, serão constituídos 4 (quatro) grupos distintos, com instrumental específico para cada um deles, conforme as especificidades dos critérios e pontuações estabelecidos em Lei, classificando-se os 50% (cinquenta por cento) de cada grupo que obtiverem os melhores Resultados Finais na avaliação. Desta forma, a soma dos 50% (cinquenta por cento) classificados em cada um dos 4 (quatro) grupos avaliados, totalizará nos 50% (cinquenta por cento) dos ocupantes do cargo de Professor do Município que serão beneficiados com a progressão horizontal por merecimento.

§ 1º. Os profissionais em desvio de função não gozarão dos benefícios da progressão pelo mérito.

§ 2º. Os profissionais readaptados serão avaliados pelos mesmos critérios dos demais docentes, sendo que para estes profissionais serão considerados os indicadores médios da escola.

§ 3º. Os profissionais lotados em locais diferentes em cada ano avaliado, terão suas avaliações realizadas pelas instituições referentes a cada ano respectivamente, desde que possuam mais de 6 (seis) meses de efetiva atividade nas referidas instituições.

§ 4º. Os profissionais lotados em mais de uma instituição no mesmo ano, terão suas avaliações realizadas em cada instituição, de forma independente, prevalecendo o Resultado Geral da avaliação pela instituição em que obtiver maior pontuação.

Art. 7º. Os 4 (quatro) grupos a que se refere o Art. 6º são constituídos por:
a. Grupo I – Professores (Professores em Efetiva Regência de Sala de Aula e Professores Readaptados de todas as escolas);
b. Grupo II – Núcleos Gestores (Diretores e Coordenadores Pedagógicos de todas as escolas);
c. Grupo III – Profissionais de Suporte Pedagógicos Lotados na Secretaria de Educação Básica;
d. Grupo IV – Profissionais Cedidos as Entidades Representativas do Magistério.

Art. 8º. A Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento dos 4 (quatro) grupos especificados no artigo anterior terão avaliadores diferentes, quais sejam:

Grupo	Avaliados	Avaliadores
Grupo I	Professores (Professores em Efetiva Regência de Sala de Aula e Professores Readaptados)	Núcleo Gestor (Diretor e Coordenador Pedagógico)
Grupo II	Núcleos Gestores (Diretores e Coordenadores Pedagógicos)	Conselho Escolar e Secretaria de Educação Básica
Grupo III	Profissionais de Suporte Pedagógicos Lotados na Secretaria de Educação Básica	Núcleo Gestor (Diretor e Coordenador Pedagógico)
Grupo IV	Profissionais cedidos as Entidades Representativas do Magistério	Representação de Base

Parágrafo único. Por Representação de Base, avaliadores do Grupo IV, entende-se, neste Decreto, o conjunto dos membros da Diretoria da Entidade Representativa do Magistério, exceto os avaliados, caso façam parte.

Art. 9º. O **Resultado Geral** obtido pelo ocupante do cargo de Professor na Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento, em cada ano avaliado, será o **Total Geral** resultante da soma dos Subtotais de cada Dimensão/Aspecto que compõem o instrumental da sua avaliação.

Art. 10. O **Resultado Final** da Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento será calculado a partir da média do Total Geral mencionado no Art. 9º, alcançado pelo ocupante do cargo de Professor em cada um dos dois anos que compreendem o interstício da avaliação:

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação da progressão por merecimento, proceder-se-á ao desempate de acordo com o critério de melhor pontuação nos incisos II, IV, III, I do Artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011, a saber:
a) II - Formação continuada em curso na área correlata;
b) IV - Aprendizagem do aluno;
c) III - Rotina pedagógica do Professor, rotina de trabalho do Gestor, rotina de trabalho do Profissional de Suporte Pedagógico e rotina de trabalho do Profissional Cedido;
d) I - Permanência na escola e área de atuação.

Art. 11. Para seleção dos 10% (dez por cento) por antiguidade, serão inicialmente ordenados por data de nascimento todos os ocupantes do cargo de Professor do Município, elegíveis para esta avaliação, e que não tenham sido classificados entre os 50% (cinquenta por cento) por merecimento, classificando-se desta forma, os 10% (dez por cento) com maior idade, tendo como referencial o último mês do segundo ano do interstício da avaliação.

Parágrafo único. O Profissional do Magistério beneficiado pelo critério de antiguidade somente voltará a ser contemplado novamente quando todos os demais membros do magistério, que não conseguirem avançar por merecimento, tiverem gozado do benefício da antiguidade.

TÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12. Para fins de Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento do ocupante do cargo de professor, em cada um dos 4 (quatro) grupos constituídos, foi elaborado um instrumental específico.

Parágrafo único. Os 4 (quatro) instrumentais ora elaborados, encontram-se estruturados por dimensões, aspectos, critérios e pontuações, em estrita observância as determinações da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011, e em consonância com os conceitos e técnicas adequadas para este tipo de avaliação.

SEÇÃO I
DO(A) PROFESSOR(A)
(Professores em Efetiva Regência de Sala de Aula e Professores Readaptados)

Art. 13. A Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento do segmento Professores (Professores em Efetiva Regência de Sala de Aula e Professores Readaptados), integrantes do Grupo I, utilizará a **Ficha de Avaliação de Desempenho do(a) Professor(a) – Anexo I**, que contém quatro dimensões/critérios, com as seguintes pontuações:

DIMENSÕES	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
I - PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO	10 pontos	
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA PEDAGÓGICA DO(A) PROFESSOR(A)	25 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

I – Na Dimensão I (Permanência na Escola e Área de Atuação) será verificada a permanência do(a) Professor(a) na mesma escola, e área de atuação no interstício da avaliação, com peso máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A alteração de local de lotação no período do interstício da avaliação em decorrência do interesse da Administração Municipal, não implicará em perda da pontuação por parte do Professor, segundo estabelece o Art. 21, § 1º. da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.
II – Na Dimensão II (Formação Continuada em Curso na Área Correlata) será pontuada a formação continuada do(a) Professor(a), em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 20% (vinte por cento) na avaliação total:
a) de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas – 3,0 pontos;
b) de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas – 4,0 pontos;
c) de 121 (cento e vinte e uma) a 160 (cento e sessenta) horas – 6,0 pontos;
d) de acima de 160 (cento e sessenta) horas – 7,0 pontos.

§ 1º. Para cada categoria de carga horária de cursos especificada anteriormente, o(a) Professor(a) poderá apresentar somente um único curso, que deverá ser contado uma única vez para fins desta avaliação.

§ 2º. Os cursos deverão ser comprovados mediante a apresentação do Certificado ou Diplomas, em cópias legíveis, autenticadas em Cartório, nos locais e prazos estabelecidos neste Decreto.

§ 3º. Para fins de aceitação e pontuação nesta avaliação, os cursos especificados no Inciso II deste Artigo, deverão ser avalizados pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, e o(a) Professor(a) deverá obter desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento), conforme estabelece o § 2º do Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.

III – Na Dimensão III (Rotina Pedagógica do(a) Professor(a)) será avaliada a sua prática docente considerando os seguintes aspectos/critérios e pontuações, com peso de 25% (vinte e cinco por cento) na avaliação total:
a) Pontualidade – de 0 a 4,0 pontos;
b) Assiduidade – de 0 a 4,0 pontos;
c) Elaboração e cumprimento do plano de trabalho – de 0 a 4,0 pontos;
d) Participação nos planejamentos pedagógicos de – de 0 a 4,0 pontos;
e) Participação na elaboração e na execução dos projetos da escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e da comunidade nas atividades escolares – de 0 a 4,0 pontos;
f) Zelo pelo aprendizado dos alunos e definição de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento – de 0 a 5,0 pontos.

Parágrafo único. A avaliação do(a) Professor(a) em cada um dos aspectos relacionados anteriormente será realizada pelo Núcleo Gestor, escolhendo-se uma única opção dentro de cada aspecto que melhor corresponda ao desempenho do profissional.

IV – Na Dimensão IV (Aprendizagem do(a) aluno(a)) serão ponderados os resultados de Desempenho Escolar, por meio das Proficiências Médias obtidas pelos alunos, e de Rendimento Escolar, por meio das taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão, com peso de 45% (quarenta e cinco por cento) da avaliação total:
a) Desempenho Escolar – aferido pela Proficiência Média da escola, mediante avaliação do Sistema Municipal de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação Básica – 30,0 pontos;
b) Rendimento Escolar – verificado mediante cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica e escola para Aprovação, Reprovação e Evasão – 15,0 pontos.

§ 1º. A aferição da Proficiência Média das escolas do Sistema Municipal de Ensino, a que se refere a alínea "a" deste inciso, tomará por base os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), haja vista a opção do Município, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, pela adesão ao sistema estadual de avaliação.

§ 2º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Professor(a) no Aspecto do Desempenho Escolar, para cada ano/série avaliado, ou seja, 2º, 5º e 9º anos será observada a Proficiência Média obtida pela escola no SPAECE, considerada até uma casa decimal, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, em relação a Proficiência Média desejada para cada disciplina definida pela Secretaria Municipal de Educação Básica, multiplicada pelo valor da pontuação atribuída, ou seja, 30,0 pontos, conforme demonstrado no quadro seguinte:

CRITÉRIOS				**PONTUAÇÃO**	
Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
2º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP (___)**	30 pontos	
5º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	
9º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	

§ 3º. Os Professores da Educação Infantil ao 2º ano/série do Ensino Fundamental receberão a nota obtida com base na Proficiência Média no 2º ano da escola onde se encontram lotados. Caso os Professores se encontrem lotados em escolas que não sejam avaliadas neste ano/série, os mesmos receberão a nota obtida com base na Proficiência Média no 2º ano/série da escola para onde a maioria dos seus alunos foram transferidos.

§ 4º. Os Professores do 3º ao 5º ano/série do Ensino Fundamental receberão a nota obtida com base na Proficiência Média no 5º ano da escola onde se encontram lotados. Caso os Professores se encontrem lotados em escolas que não sejam avaliadas neste ano/série, os mesmos receberão a nota obtida com base na Proficiência Média no 5º ano/série da escola para onde a maioria dos seus alunos foram transferidos.

§ 5º. Os Professores do 6º ao 9º ano/série do Ensino Fundamental receberão a nota obtida com base na Proficiência Média no 9º ano da escola onde se encontram lotados. Caso os Professores se encontrem lotados em escolas que não sejam avaliadas neste ano/série, os mesmos receberão a nota obtida com base na Proficiência Média no 9º ano/série da escola para onde a maioria dos seus alunos foi transferida.

§ 6º. Os professores que lecionarem em mais de um dos intervalos dos anos/séries avaliados, ou seja, 2º, 5º, 9º anos/séries, o Total da Pontuação Obtida será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série em que lecionar: (2º + 5º + 9º / 3). O Total da Pontuação Obtida deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo, sendo para cima, quando a fração for igual ou superior a 5 (cinco) décimos.

§ 7º. A obtenção dos resultados de Rendimento Escolar, a que se refere a alínea "b" deste inciso, tomará como base as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão, das turmas que o professor lecionar na escola, as quais se encontram registradas nas Atas de Resultados Finais e também declaradas no Censo Escolar, mediante o preenchimento do **Quadro de Rendimento Escolar das Turmas do Professor(a) – Anexo II**.

§ 8º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Professor(a) no Aspecto Rendimento Escolar serão consideradas as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão das turmas do(a) Professor(a), sendo atribuídos de 0 a 5,0 pontos, conforme os percentuais atingidos em cada uma das três taxas observadas.

§ 9º. O Subtotal da Dimensão IV – Aprendizagem do(a) Aluno(a), será resultante da soma do Total da Pontuação Obtida no aspecto do Rendimento Escolar com a pontuação obtida em cada uma das três taxas de Rendimento Escolar (Aprovação, Reprovação e Evasão).

Art. 14. O Núcleo Gestor, ao concluir a avaliação da Dimensão III de todos os profissionais do magistério da escola, deverá preencher o **Quadro de Classificação dos(as) Professores(as) da Escola pela pontuação da Dimensão III, – Rotina Pedagógica – Anexo III,** classificando-os em dois grupos**:** Grupo I (50% com maior desempenho) e do Grupo II (50% com menor desempenho), devendo ser resguardada entre os dois grupos, uma variação mínima de 10% (dez por cento) do total dos 25 pontos da Dimensão III.

SEÇÃO II
DO(A) GESTOR(A)
(Diretores e Coordenadores Pedagógicos)

Art. 15. A Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento do segmento Núcleo Gestor, integrantes do Grupo II, compreendido pelos Diretores e Coordenadores Pedagógicos, utilizará a **Ficha de Avaliação de Desempenho do(a) Gestor(a) – Anexo IV**, que contém quatro dimensões/critérios, com as seguintes pontuações:

DIMENSÕES	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
I - PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO	10 pontos	
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) GESTOR(A)	25 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

I – Na Dimensão I (Permanência na Escola e Área de Atuação) será verificada a permanência do(a) Gestor(a) na mesma escola, e área de atuação no interstício da avaliação, com peso máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A alteração de local de lotação no período do interstício da avaliação em decorrência do interesse da Administração Municipal, não implicará em perda da pontuação por parte do(a) Gestor(a), segundo estabelece o Art. 21, § 1º. da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.

II – Na Dimensão II (Formação Continuada em Curso na Área Correlata) será pontuada a formação continuada do(a) Gestor(a), em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 20% (vinte por cento) na avaliação total:
a) de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas – 3,0 pontos;

b) de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas – 4,0 pontos;
c) de 121 (cento e vinte e uma) a 160 (cento e sessenta) horas – 6,0 pontos;
d) de acima de 160 (cento e sessenta) horas – 7,0 pontos.

§ 1º. Para cada categoria de carga horária de cursos especificada anteriormente, o(a) Gestor(a) poderá apresentar somente um único curso, que deverá ser contado uma única vez para fins desta avaliação.

§ 2º. Os cursos deverão ser comprovados mediante a apresentação do Certificado ou Diplomas, em cópias legíveis, autenticadas em Cartório, nos locais e prazos estabelecidos neste decreto.

§ 3º. Para fins de aceitação e pontuação nesta avaliação, os cursos especificados no Inciso II deste Artigo, deverão ser avalizados pela Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB), e o(a) Gestor(a) deverá obter desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento), conforme estabelece o § 2º do Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.

III – Na Dimensão III (Rotina de Trabalho do(a) Gestor(a)) será avaliada a sua prática de gestão pelo Conselho Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes aspectos/critérios e pontuações, com peso de 25% (vinte e cinco por cento) na avaliação total, sendo:
§ 1º**.** Avaliação pelo Conselho Escolar, valendo 15,0 pontos:
a) Pontualidade – de 0 a 3,0 pontos;
b) Assiduidade – de 0 a 3,0 pontos;
c) Gestão Pedagógica – de 0 a 3,0 pontos;
d) Gestão Democrática – de 0 a 3,0 pontos;
e) Gestão de Pessoas – de 0 a 3,0 pontos.

§ 2º. Avaliação pela Secretaria de Educação Básica do Município, valendo 10,0 pontos:
a) Cumprimento de Normas e Atribuições – de 0 a 2,0 pontos;
b) Gestão Financeira – de 0 a 2,0 pontos;
c) Gestão de Pessoas – de 0 a 2,0 pontos;
d) Gestão Pedagógica – de 0 a 2,0 pontos;
e) Cuidado com o Ambiente Escolar – de 0 a 2,0 pontos.

§ 3º. A avaliação do(a) Gestor(a) em cada um dos aspectos relacionados anteriormente será realizada pelo Conselho Escolar e pela Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB), escolhendo-se uma única opção dentro de cada aspecto que melhor corresponda ao desempenho do profissional.

IV – Na Dimensão IV (Aprendizagem do(a) aluno(a)) serão ponderados os resultados de Desempenho Escolar, por meio das Proficiências Médias obtidas pelos alunos, e de Rendimento Escolar, por meio das taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão, com peso de 45% (quarenta e cinco por cento) da avaliação total:
a) Desempenho Escolar – aferido pela Proficiência Média da escola, mediante avaliação do Sistema Municipal de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação Básica – 30,0 pontos;
b) Rendimento Escolar – verificado mediante cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica e escola para Aprovação, Reprovação e Evasão – 15,0 pontos.

§ 1º. A aferição da Proficiência Média das escolas do Sistema Municipal de Ensino, a que se refere a alínea "a" deste inciso, tomará por base os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), haja vista a opção do Município, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, pela adesão ao sistema estadual de avaliação.

§ 2º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Gestor(a) no aspecto do Desempenho Escolar, para cada ano/série avaliado, ou seja, 2º, 5º e 9º anos será observada a Proficiência Média obtida pela escola no SPAECE, considerada até uma casa decimal, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, em relação a Proficiência Média desejada para cada disciplina definida pela Secretaria Municipal de Educação Básica, multiplicada pelo valor da pontuação atribuída, ou seja, 30,0 pontos, conforme demonstrado no quadro seguinte:

CRITÉRIOS				**PONTUAÇÃO**	
Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
2º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP (___)**	30 pontos	
5º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	
9º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	

§ 3º. Os(as) Gestores(as) das escolas exclusivas de Educação Infantil serão avaliados com base na Proficiência Média no 2º ano/série da escola para onde a maioria dos seus alunos foram transferidos.

§ 4º. Os(as) Gestores(as) das demais escolas serão avaliados com base na Proficiência Média dos anos/séries avaliados na escola em que se encontram lotados. Para os(as) Gestores(as) das escolas com mais de um dos intervalos dos anos/séries avaliados, ou seja, 2º, 5º, 9º anos/séries, o Total da Pontuação Obtida será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série da escola: (2º + 5º + 9º / 3). O Total da Pontuação Obtida deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo, sendo para cima, quando a fração for igual ou superior a 5 (cinco) décimos.

§ 5º. A obtenção dos resultados de Rendimento Escolar, a que se refere a alínea "b" deste inciso, tomará como base as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão da escola onde são Gestores(as), as quais se encontram registradas nas Atas de Resultados Finais e também declaradas no Censo Escolar, mediante o preenchimento do **Quadro de Rendimento da Escola – Anexo V**.

§ 6º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Gestor(a) no aspecto Rendimento Escolar serão consideradas as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão da escola, sendo atribuídos de 0 a 5,0 pontos, conforme os percentuais atingidos em cada uma das três taxas observadas.

§ 7º. O Subtotal da Dimensão IV – Aprendizagem do(a) Aluno(a), será resultante da soma do Total da Pontuação Obtida no aspecto do Rendimento Escolar com a pontuação obtida em cada uma das três taxas de Rendimento Escolar (Aprovação, Reprovação e Evasão).

Art. 16. A Secretaria de Educação Básica, ao concluir a avaliação da Dimensão III do Núcleo Gestor de todas as escolas, deverá preencher o **Quadro de Classificação dos(as) Gestores(as) do Município pela pontuação da Dimensão III – Rotina de Trabalho do Gestor(a) – Anexo VI,** classificando-os em dois grupos**:** Grupo I (50% com maior desempenho) e do Grupo II (50% com menor desempenho), devendo ser resguardada entre os dois grupos, uma variação mínima de 10% (dez por cento) do total dos 25 pontos da Dimensão III.

SEÇÃO III
DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO
(Profissionais de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação Básica)

Art. 17. A Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento do segmento Profissionais de Suporte Pedagógico lotados na Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB), integrantes do Grupo III, utilizará a **Ficha de Avaliação de Desempenho do(a) Profissional de Suporte Pedagógico – Anexo VII**, que contém três dimensões/critérios, com as seguintes pontuações:

DIMENSÕES	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO	35 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Parágrafo único. Os(as) Profissionais de Suporte Pedagógico lotados(as) na Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB), integrantes do Grupo III, não serão avaliados(as) na **Dimensão I** (Permanência na Escola e Área de Atuação).
II – Na Dimensão II (Formação Continuada em Curso na Área Correlata) será pontuada a formação continuada do(a) Profissional de Suporte Pedagógico, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 20% (vinte por cento) na avaliação total:
a) de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas – 3,0 pontos;
b) de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas – 4,0 pontos;
c) de 121 (cento e vinte e uma) a 160 (cento e sessenta) horas – 6,0 pontos;
d) de acima de 160 (cento e sessenta) horas – 7,0 pontos.
§ 1º. Para cada categoria de carga horária de cursos especificada anteriormente, o(a) Profissional de Suporte Pedagógico poderá apresentar somente um único curso, que deverá ser contado uma única vez para fins desta avaliação.
§ 2º. Os cursos deverão ser comprovados mediante a apresentação do Certificado ou Diplomas, em cópias legíveis, autenticadas em Cartório, nos locais e prazos estabelecidos neste Decreto.
§ 3º. Para fins de aceitação e pontuação nesta avaliação, os cursos especificados no Inciso II deste Artigo, deverão ser avalizados pela Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB), e o(a) Profissional de Suporte Pedagógico deverá obter desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento), conforme estabelece o § 2º do Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.
III – Na Dimensão III (Rotina de Trabalho do(a) Profissional de Suporte Pedagógico) será avaliada a sua prática de gestão e suporte pedagógico, pelo Núcleo Gestor das escolas, considerando os seguintes aspectos/critérios e pontuações, com peso de 35% (trinta e cinco por cento) na avaliação total:
a) Pontualidade – de 0 a 5,0 pontos;
b) Assiduidade – de 0 a 5,0 pontos;
c) Relações Pessoais– de 0 a 5,0 pontos;
d) Competência e Criatividade – de 0 a 5,0 pontos;
e) Compromisso Profissional – de 0 a 5,0 pontos;
f) Atuação Pedagógica – 0 a 5,0 pontos;
g) Cumprimento de Normas e Atribuições – 0 a 5,0 pontos.

Parágrafo único. A avaliação do(a) Profissional de Suporte Pedagógico em cada um dos aspectos relacionados anteriormente será realizada pelo Núcleo Gestor, em reunião convocada pela Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB) específica para este fim, escolhendo-se uma única opção dentro de cada aspecto que melhor corresponda ao desempenho do(a) profissional.
IV – Na Dimensão IV (Aprendizagem do(a) aluno(a)) serão ponderados os resultados de Desempenho Escolar, por meio das Proficiências Médias obtidas pelos alunos, e de Rendimento Escolar, por meio das taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão, com peso de 45% (quarenta e cinco por cento) da avaliação total:
a) Desempenho Escolar – aferido pela Proficiência Média do Município, mediante avaliação do Sistema Municipal de Ensino pela Secretaria de Educação Básica – 30,0 pontos;
b) Rendimento Escolar – verificado mediante cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Educação Básica para Aprovação, Reprovação e Evasão – 15,0 pontos.
§ 1º. A aferição da Proficiência Média do Município, a que se refere a alínea "a" deste inciso, tomará por base os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), haja vista a opção do Município, através da Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB), pela adesão ao sistema estadual de avaliação.
§ 2º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Profissional de Suporte Pedagógico no aspecto do Desempenho Escolar, para cada ano/série avaliado, ou seja, 2º, 5º e 9º anos será observada a Proficiência Média obtida pelo Município no SPAECE, considerada até uma casa decimal, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, em relação a Proficiência Média desejada para cada disciplina definida pela Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB), multiplicada pelo valor da pontuação atribuída, ou seja, 30,0 pontos, conforme demonstrado no quadro seguinte:

CRITÉRIOS				**PONTUAÇÃO**	
Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
2º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação	-	**LP (___)**	30 pontos	

	atribuída (30 pontos) = (_____)				
5º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	
9º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	

§ 3º. Os(as) Profissionais de Suporte Pedagógico serão avaliados com base na Proficiência Média dos anos/séries avaliados no Município, ou seja, 2º, 5º, 9º anos/séries, sendo que o Total da Pontuação Obtida será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série do Município: (2º + 5º + 9º / 3). O Total da Pontuação Obtida deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo, sendo para cima, quando a fração for igual ou superior a 5 (cinco) décimos.

§ 4º. A obtenção dos resultados de Rendimento Escolar, a que se refere a alínea "b" deste inciso, tomará como base as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão do Município, as quais se encontram registradas nas Atas de Resultados Finais e também declaradas no Censo Escolar, mediante o preenchimento do **Quadro de Rendimento Escolar do Município – Anexo VIII**.

§ 5º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Profissional de Suporte Pedagógico no aspecto Rendimento Escolar serão consideradas as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão do Município, sendo atribuídos de 0 a 5,0 pontos, conforme os percentuais atingidos em cada uma das três taxas observadas.

§ 6º. O Subtotal da Dimensão IV – Aprendizagem do(a) Aluno(a), será resultante da soma do Total da Pontuação Obtida no aspecto do Rendimento Escolar com a pontuação obtida em cada uma das três taxas de Rendimento Escolar (Aprovação, Reprovação e Evasão).

Art. 18. O Núcleo Gestor das escolas municipais, ao concluir a avaliação da Dimensão III dos Profissionais de Suporte Pedagógico do município, deverá preencher o **Quadro de Classificação dos(as) Profissionais de Suporte Pedagógico do Município pela pontuação da Dimensão III, – Rotina de Trabalho – Anexo IX,** classificando-os em dois grupos**:** Grupo I (50% com maior desempenho) e do Grupo II (50% com menor desempenho), devendo ser resguardada entre os dois grupos, uma variação mínima de 10% (dez por cento) do total dos 35 pontos da Dimensão III.

SEÇÃO IV
DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A)
(Profissionais Cedidos(as) as Entidades Representativas do Magistério)

Art. 19. A Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento do segmento Profissionais Cedidos(as) as Entidades Representativas do Magistério, integrantes do Grupo IV, utilizará a **Ficha de Avaliação de Desempenho do(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério – Anexo X**, que contém três dimensões/critérios, com as seguintes pontuações:

DIMENSÕES	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A)	35 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Parágrafo único. Os(as) Profissionais Cedidos(as) as Entidades Representativas do Magistério, integrantes do Grupo III, não serão avaliados(as) na **Dimensão I** (Permanência na Escola e Área de Atuação).

II – Na Dimensão II (Formação Continuada em Curso na Área Correlata) será pontuada a formação continuada do(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 20% (vinte por cento) na avaliação total:
a) de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas – 3,0 pontos;
b) de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas – 4,0 pontos;
c) de 121 (cento e vinte e uma) a 160 (cento e sessenta) horas – 6,0 pontos;
d) de acima de 160 (cento e sessenta) horas – 7,0 pontos.

§ 1º. Para cada categoria de carga horária de cursos especificada anteriormente, o(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério poderá apresentar somente um único curso, que deverá ser contado uma única vez para fins desta avaliação.

§ 2º. Os cursos deverão ser comprovados mediante a apresentação do Certificado ou Diplomas, em cópias legíveis, autenticadas em Cartório, nos locais e prazos estabelecidos neste Decreto.

§ 3º. Para fins de aceitação e pontuação nesta avaliação, os cursos especificados no Inciso II deste Artigo, deverão ser avalizados pela Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB), e o(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério deverá obter desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento), conforme estabelece o § 2º do Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.

III – Na Dimensão III (Rotina de Trabalho do(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério) será avaliada a sua prática de gestão voltada para a Educação Municipal pela Representação de Base, considerando os seguintes aspectos/critérios e pontuações, com peso de 35% (trinta e cinco por cento) na avaliação total:
a) Pontualidade – de 0 a 5,0 pontos;
b) Assiduidade – de 0 a 5,0 pontos;
c) Relações Pessoais e Institucionais – de 0 a 5,0 pontos;
d) Competência e Habilidade – de 0 a 5,0 pontos;
e) Compromisso Profissional – de 0 a 5,0 pontos;
f) Atuação na Educação Municipal – 0 a 5,0 pontos;

g) Cumprimento de Normas e Atribuições – 0 a 5,0 pontos.

Parágrafo único. A avaliação do(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério em cada um dos aspectos relacionados anteriormente será realizada pelo Núcleo Gestor, em reunião convocada pela Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB) específica para este fim, escolhendo-se uma única opção dentro de cada aspecto que melhor corresponda ao desempenho do(a) profissional.

IV – Na Dimensão IV (Aprendizagem do(a) aluno(a)) serão ponderados os resultados de Desempenho Escolar, por meio das Proficiências Médias obtidas pelos alunos, e de Rendimento Escolar, por meio das taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão, com peso de 45% (quarenta e cinco por cento) da avaliação total:
a) Desempenho Escolar – aferido pela Proficiência Média do Município, mediante avaliação do Sistema Municipal de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação Básica – 30,0 pontos;
b) Rendimento Escolar – verificado mediante cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica para Aprovação, Reprovação e Evasão – 15,0 pontos.

§ 1º. A aferição da Proficiência Média do Município, a que se refere a alínea "a" deste inciso, tomará por base os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), haja vista a opção do Município, através da Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB), pela adesão ao sistema estadual de avaliação.

§ 2º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério no aspecto do Desempenho Escolar, para cada ano/série avaliado, ou seja, 2º, 5º e 9º anos, será observada a Proficiência Média obtida pelo Município no SPAECE, considerada até uma casa decimal, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, em relação a Proficiência Média desejada para cada disciplina definida pela Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB), multiplicada pelo valor da pontuação atribuída, ou seja, 30,0 pontos, conforme demonstrado no quadro seguinte:

CRITÉRIOS				**PONTUAÇÃO**	
Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
2º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP (___)**	30 pontos	
5º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	
9º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	

§ 3º. Os(as) Profissionais Cedidos(as) as Entidades Representativas do Magistério serão avaliados(as) com base na Proficiência Média dos anos/séries avaliados no Município, ou seja, 2º, 5º, 9º anos/séries, sendo que o Total da Pontuação Obtida será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série do Município: (2º + 5º + 9º / 3). O Total da Pontuação Obtida deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo, sendo para cima, quando a fração for igual ou superior a 5 (cinco) décimos.

§ 4º. A obtenção dos resultados de Rendimento Escolar, a que se refere a alínea "b" deste inciso, tomará como base as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão do Município, as quais se encontram registradas nas Atas de Resultados Finais e também declaradas no Censo Escolar, mediante o preenchimento do **Quadro de Rendimento Escolar do Município – Anexo VIII**.

§ 5º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério no aspecto Rendimento Escolar serão consideradas as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão do Município, sendo atribuídos de 0 a 5,0 pontos, conforme os percentuais atingidos em cada uma das três taxas observadas.

§ 6º. O Subtotal da Dimensão IV – Aprendizagem do(a) Aluno(a), será resultante da soma do Total da Pontuação Obtida no aspecto do Rendimento Escolar com a pontuação obtida em cada uma das três taxas de Rendimento Escolar (Aprovação, Reprovação e Evasão).

Art. 19. A Representação de Base das Entidades Representativas do Magistério, ao concluir a avaliação da Dimensão III dos Profissionais Cedidos as Entidades Representativas do Magistério, deverá preencher o **Quadro de Classificação dos(as) Profissionais Cedidos a Entidades Representativas do Magistério do Município pela pontuação da Dimensão III, – Rotina de Trabalho – Anexo XI,** classificando-os em dois grupos**:** Grupo I (50% com maior desempenho) e do Grupo II (50% com menor desempenho), devendo ser resguardada entre os dois grupos, uma variação mínima de 10% (dez por cento) do total dos 35 pontos da Dimensão III.

TÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 20. A Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB) divulgará a cada ano, a partir da publicação dos resultados do SPAECE do ano anterior, pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), o Calendário referente à Avaliação de Desempenho Funcional do Profissional do Magistério para efeito de Progressão Horizontal, a ser realizada no prazo médio de 40 (quarenta) dias úteis, conforme o cronograma das ações seguintes:

Ações	**Prazos (dias úteis)**
1. Apresentação de Diplomas e Certificados dos cursos realizados na instituição onde encontrava lotado em cada ano da avaliação.	10 dias
2. Avaliação dos ocupantes do cargo de Professor de cada grupo pelos respectivos avaliadores e envio das Fichas de Avaliação e dos documentos anexados à Comissão de Gestão da Carreira (CGC), na Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB).	5 dias
3. Sistematização/processamento dos dados e divulgação dos resultados das avaliações.	10 dias
4. Interposição de pedido de reconsideração junto à Comissão de Gestão da Carreira (CGC), na Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB).	5 dias
5. Análise dos pedidos interpostos de reconsideração pela Comissão de Gestão da Carreira (CGC) e divulgação dos resultados.	5 dias
6. Interposição de pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Gestão da Carreira (CGC) junto a Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB).	2 dias
7. Análise dos pedidos interpostos de reconsideração pela Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB) e divulgação dos resultados.	2 dias
8. Publicação do Resultado Geral do ano avaliado pela Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB).	1 dia

§ 1º. A contagem do prazo referente a cada ação descrita no *caput* deste artigo, sempre iniciará depois de decorrido o prazo da ação imediatamente anterior.

§ 2º. O(A) ocupante do cargo de Professor ou seu representante, devidamente autorizado por procuração com firma reconhecida em cartório, deverá apresentar na instituição em que se encontra lotado, os cursos realizados no ano a ser avaliado, por meio de cópias dos Diplomas e/ou Certificados, devidamente autenticadas em cartório, no prazo de 10 dias úteis a partir da divulgação do Calendário da Avaliação de Desempenho Funcional do Profissional do Magistério pela Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB).

§ 3º. Diplomas e Certificados dos cursos realizados referente a cada ano avaliado, deverão ser entregues na instituição onde se encontrava lotado no respectivo ano da avaliação, até as 17:00 horas do 10º dia do prazo estabelecido para esta ação.

§ 4º. Os Diplomas e Certificados entregues em locais indevidos ou fora do prazo previsto para esta ação, não serão aceitos para fins desta avaliação, não cabendo nenhuma forma de recursos junto a Comissão de Gestão da Carreira (CGC) e/ou a Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB).

§ 5º. O(A) ocupante do cargo de Professor ou seu representante, devidamente autorizado por procuração com firma reconhecida em cartório, quando da divulgação dos resultados, poderá interpor pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Comissão de Gestão da Carreira (CGC), respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no cronograma, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 6º. O pedido de reconsideração deverá ser instruído com as provas em que o servidor interessado se baseia para obter a reformulação do resultado da sua avaliação de desempenho funcional, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º. O processo de revisão da avaliação de desempenho funcional do servidor será conduzido pela Comissão de Gestão da Carreira (CGC), que terá a função de analisar e decidir sobre o processo revisional.

§ 8º. Da decisão proferida pela Comissão de Gestão da Carreira (CGC), caberá pedido de reconsideração, em última instância, à Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB), observados os prazos previsto para esta ação.

§ 9º. Decorridos os prazos recursais, o(a) Secretário de Educação Básica do Município homologará o **Resultado Geral** da Avaliação de Desempenho Funcional do Profissional do Magistério do ano avaliado.
§ 10º. Ao término do segundo ano do interstício, o(a) Secretário de Educação Básica do Município homologará e publicará o **Resultado Final** da Avaliação de Desempenho Funcional do Profissional do Magistério, com a finalidade de cumprir as determinações para efeitos de Progressão Horizontal.

TÍTULO V
DA COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA (CGC)

Art. 21. A Coordenação do processo da Avaliação de Desempenho Funcional do Profissional do Magistério para efeito de Progressão Horizontal será feita Comissão de Gestão da Carreira (CGC), instituída pela Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011, regulamentada por este Decreto e nomeada por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A Comissão a que se refere o caput deste artigo será constituída de forma paritária entre os membros da representação do executivo e os da sociedade civil, composta pelos seguintes membros:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB);
b) 02 (dois) representantes de professores, escolhido em assembleia do sindicato dos professores;
c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e de Finanças;
d) 01 (um) representante do conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
e) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. A Comissão de Gestão da Carreira (CGC) terá seu funcionamento efetivado pelo período correspondente ao processo avaliativo de um interstício, ou seja, 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução por igual período, mediante nova portaria do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os profissionais do Magistério classificados pela Avaliação de Desempenho Funcional entre os 60% (sessenta por cento) dos ocupantes do cargo de Professor, dos quais 50% (cinquenta por cento) por merecimento e 10% (dez por cento) por antiguidade, serão beneficiados com a Progressão Horizontal, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de março do ano final de referência do interstício avaliado.

Art. 23. A Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB), através de Portarias, poderá expedir as instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 24. A Avaliação de Desempenho Funcional do Profissional do Magistério para Progressão Horizontal, referente ao interstício de 2011 a 2013 e regulamentado no Decreto nº 013/2016, é concedida de forma linear, a todos os servidores, passíveis de avaliação, com efeito financeiro, retroagindo a 1º de março de 2014, objeto de acordo com a categoria.

Art. 25. Os casos omissos a Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011 e a este decreto serão deliberados pela Comissão de Gestão da Carreira (CGC), pela Secretaria de Educação Básica do Município (SEMEB) e pela Procuradoria Jurídica do Município, de forma hierárquica, segundo a competência de cada instância.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **r**evogando-se os dispositivos do Decreto Nº 013, de 1º de abril de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

ALESSIO COSTA LIMA
Secretário de Educação Básica
Portaria de Nomeação nº 005/2013

ANEXO I - PROGRESSÃO HORIZONTAL
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) PROFESSOR(A)

ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

DIMENSÃO I - PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO			
ASPECTO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Lotação do profissional na mesma escola e área de atuação	O profissional não se encontrava lotado nesta escola e área de atuação no ano anterior a esta avaliação.	0 ponto	
	O profissional não se encontrava lotado nesta escola e área de atuação no ano anterior a esta avaliação, em decorrência do interesse da Administração Municipal.	10 pontos	
	O profissional permanece lotado nesta escola e área de atuação desde o ano anterior a esta avaliação.	10 pontos	
SUBTOTAL			

DIMENSÃO II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA			
ASPECTO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cursos de formação continuada realizados no ano da avaliação	Curso com carga horária de 40 a 79 horas.	3 pontos	
	Curso com carga horária de 80 a 120 horas.	4 pontos	
	Curso com carga horária de 121 a 160 horas.	6 pontos	
	Curso com carga horária acima de 160 horas, cuja certidão ou diploma ainda não tenha sido utilizado para fins de evolução por via acadêmica.	7 pontos	
SUBTOTAL			

DIMENSÃO III – ROTINA PEDAGÓGICA DO(A) PROFESSOR(A)			
ASPECTOS	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Pontualidade	Chega sempre depois do horário previsto para o início do expediente.	0 ponto	
	Chega frequentemente depois do horário previsto para o início do expediente.	1 ponto	
	Chega eventualmente depois do horário previsto para o início do expediente.	2 pontos	
	Chega regularmente no horário previsto para o início do expediente.	3 pontos	
	Chega sempre antes do horário previsto para o início do expediente, respeitando inclusive, os horários de entrada e saída em sala de aula.	4 pontos	
Assiduidade	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição e sem apresentar atestado ou licença médica.	0 ponto	
	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição, mas apresenta atestado ou licença médica.	1 ponto	
	Falta eventualmente, informando com antecedência a instituição e apresenta atestado ou licença médica.	2 pontos	
	Falta raramente, somente em casos extremos, informando com antecedência a instituição.	3 pontos	
	Nunca falta ao expediente de trabalho.	4 pontos	
Elaboração e cumprimento do plano de trabalho	Não elabora e não cumpre o plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica da instituição.	0 ponto	
	Elabora raramente e não cumpre o plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica da instituição.	1 ponto	
	Elabora regularmente e não cumpre o plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica da instituição.	2 pontos	
	Elabora e cumpre parcialmente o plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica da instituição.	3 pontos	
	Elabora e cumpre efetivamente o plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica da instituição.	4 pontos	
Participação nos planejamentos pedagógicos	Não participa do planejamento, não contribuindo com o coletivo.	0 ponto	
	Participa eventualmente do planejamento, não contribuindo com o coletivo.	1 ponto	
	Participa eventualmente do planejamento, contribuindo com o coletivo.	2 pontos	
	Participa frequentemente do planejamento, não contribuindo com o coletivo.	3 pontos	
	Participa frequentemente do planejamento, contribuindo ativamente com o coletivo.	4 pontos	
Participação na elaboração e na execução dos projetos da escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e da comunidade nas atividades escolares	Não participa da elaboração dos projetos e programas da escola, não se envolvendo nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade.	0 ponto	
	Participa raramente da elaboração dos projetos e programas da escola, não se envolvendo nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade.	1 ponto	
	Participa raramente da elaboração dos projetos e programas da escola, mas contribui nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade.	2 pontos	
	Participa frequentemente da elaboração dos projetos e programas da escola, não contribuindo nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade.	3 pontos	
	Participa frequentemente da elaboração dos projetos e programas da escola, contribuindo nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade.	4 pontos	
Zelo pelo aprendizado dos alunos e definição de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento	Não demonstra nenhum zelo pela aprendizagem dos alunos, não desenvolvendo estratégias para a recuperação dos mesmos.	0 ponto	
	Demonstra pouco zelo pela aprendizagem dos alunos, não desenvolvendo estratégias para a recuperação dos mesmos.	1 pontos	
	Demonstra algum zelo pela aprendizagem dos alunos, não desenvolvendo estratégias para a recuperação dos mesmos.	2 pontos	
	Demonstra razoável zelo pela aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias para a recuperação dos mesmos.	3 pontos	
	Demonstra bastante zelo pela aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias para a recuperação dos mesmos.	4 pontos	
	Demonstra muito zelo pela aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias efetivas para a recuperação dos mesmos.	5 pontos	
SUBTOTAL			

DIMENSÃO IV - APRENDIZAGEM DO ALUNO						
ASPECTOS	**CRITÉRIOS**				**PONTUAÇÃO**	
	Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
Desempenho Escolar	2º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP**	30 pontos	
	5º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	9º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA					
	O Total da Pontuação Obtida do Professor que lecionar em mais de um dos intervalos dos anos/séries avaliados, será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série em que					

	lecionar: (2º + 5º + 9º / 3). Este total deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo, sendo para cima, quando a fração for igual ou superior a 5 (cinco) décimos.		
Rendimento Escolar	**Aprovação**		
	Apresenta a taxa de aprovação abaixo de 95% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 95% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 96% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 97% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 98% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação entre 99% e 100% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	5 pontos	
	Reprovação		
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 5% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 4% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	2 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 3% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 2% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação entre 1% e 0% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	5 pontos	
	Evasão		
	Apresenta a taxa de abandono acima de 5% no ano/série das turmas em que leciona.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 5% no ano/série das turmas em que leciona.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 4% no ano/série das turmas em que leciona.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 3% no ano/série das turmas em que leciona.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 2% no ano/série das turmas em que leciona.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono entre 1% e 0% no ano/série em das turmas que leciona.	5 pontos	
SUBTOTAL			

RESULTADO GERAL		
DIMENSÕES	**PONTUAÇÃO**	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
I - PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO	10 pontos	
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA PEDAGÓGICA DO(A) PROFESSOR(A)	25 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Tabuleiro do Norte – Ceará, ____ de _____ de _____

_____
Diretor(a) - avaliador(a)

_____
Professor(a) - avaliado(a)

_____
Coordenador(a) - avaliador(a)

ANEXO II - PROGRESSÃO HORIZONTAL
QUADRO DE RENDIMENTO ESCOLAR DAS TURMAS DO(A) PROFESSOR(A)
ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

Ano/Série	**Turma**	**Matrícula Final**	**Nº de Aprovados**	**Nº de reprovados**	**Nº de Evadidos**
Total					
%		**100%**			

ANEXO III - PROGRESSÃO HORIZONTAL

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) PROFESSORES(AS) DA ESCOLA PELA PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO III – ROTINA PEDAGÓGICA
ANO DA AVALIAÇÃO: _____

DIMENSÃO III					
GRUPO I - 50% MAIOR DESEMPENHO			**GRUPO II – 50% MENOR DESEMPENHO**		
Nº	**NOMES**	**PTOS**	**Nº**	**NOMES**	**PTOS**
01			**01**		
02			**02**		
03			**03**		
04			**04**		
05			**05**		
06			**06**		
07			**07**		
08			**08**		
09			**09**		
10			**10**		
11			**11**		
12			**12**		
13			**13**		
14			**14**		
15			**15**		
16			**16**		
17			**17**		
18			**18**		
19			**19**		
20			**20**		
21			**21**		
22			**22**		
23			**23**		
24			**24**		
25			**25**		
MÉDIA			**MÉDIA**		

Média do Grupo I _____ - Média do Grupo II _____ = _____ (≥ 2,5 pontos)

ANEXO IV - PROGRESSÃO HORIZONTAL
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) GESTOR(A)
ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

DIMENSÃO I – PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO			
ASPECTO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Lotação do profissional na mesma escola e área de atuação	O profissional não se encontrava lotado nesta escola e área de atuação no ano anterior a esta avaliação.	0 ponto	
	O profissional não se encontrava lotado nesta escola e área de atuação no ano anterior a esta avaliação, em decorrência do interesse da Administração Municipal.	10 pontos	
	O profissional permanece lotado nesta escola e área de atuação desde o ano anterior a esta avaliação.	10 pontos	
SUBTOTAL			
DIMENSÃO II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA			
ASPECTOS	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cursos de formação continuada realizados no ano da avaliação	Curso com carga horária de 40 a 79 horas.	3 pontos	
	Curso com carga horária de 80 a 120 horas.	4 pontos	
	Curso com carga horária de 121 a 160 horas.	6 pontos	
	Curso com carga horária acima de 160 horas, cuja certidão ou diploma ainda não tenha sido utilizado para fins de evolução por via acadêmica.	7 pontos	
SUBTOTAL			
DIMENSÃO III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) GESTOR(A)			
AVALIAÇÃO PELO CONSELHO ESCOLAR – 15 Pontos			
ASPECTOS	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Pontualidade	Chega sempre depois do horário previsto para o início do expediente.	0 ponto	
	Chega frequentemente depois do horário previsto para o início do expediente.	1 ponto	
	Chega regularmente no horário previsto para o início do expediente.	2 pontos	
	Chega sempre antes do horário previsto para o início do expediente, respeitando inclusive, os horários de entrada e saída da escola.	3 pontos	
Assiduidade	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição e sem apresentar atestado ou licença médica.	0 ponto	
	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição, mas apresenta atestado ou licença médica.	1 ponto	
	Falta raramente, somente em casos extremos, informando com antecedência a instituição.	2 pontos	
	Nunca falta ao expediente de trabalho.	3 pontos	
Gestão Pedagógica	Não coordena a elaboração do Projeto Político Pedagógico e não promove a sua implementação na escola.	0 ponto	
	Coordena a elaboração do Projeto Político Pedagógico e promove a sua implementação de forma insatisfatória na escola.	1 ponto	
	Coordena a elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP e promove a sua implementação de forma satisfatória na escola.	2 pontos	
	Coordena a elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP e promove a sua implementação de forma efetiva na escola.	3 pontos	
Gestão Democrática	Não promove, não assegura o funcionamento dos órgãos colegiados na escola e não toma as decisões de forma participativa.	0 ponto	
	Promove, mas não assegura o funcionamento dos órgãos colegiados na escola e não toma as decisões de forma participativa.	1 ponto	
	Promove e assegura o pleno funcionamento dos órgãos colegiados na escola, mas não toma as decisões de forma participativa.	2 pontos	

	Promove e assegura o pleno funcionamento dos órgãos colegiados na escola e toma as decisões sempre de forma participativa.	3 pontos	
Gestão de Pessoas	Não possui capacidade de liderança e nem habilidade para mediação de conflitos, não promovendo um clima de harmonia na escola.	0 ponto	
	Possui capacidade de liderança, mas não tem habilidade para mediação de conflitos, não promovendo um clima de harmonia na escola.	1 ponto	
	Possui capacidade de liderança e habilidade para mediação de conflitos, promovendo um clima de harmonia na escola.	2 pontos	
	Possui grande capacidade de liderança e habilidade para mediação de conflitos, promovendo um clima de harmonia na escola.	3 pontos	
SUBTOTAL			

AVALIAÇÃO PELA SEMEB – 10 Pontos

ASPECTOS	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cumprimento de Normas e Atribuições	Não cumpre as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e não promove a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	0 ponto	
	Cumpre parcialmente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e promove a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	1 ponto	
	Cumpre rigorosamente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e promove a devida implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	2 pontos	
Gestão Financeira	Não utiliza corretamente os recursos da escola e não presta contas de forma organizada em tempo hábil.	0 ponto	
	Utiliza corretamente os recursos da escola e não presta contas de forma organizada em tempo hábil.	1 ponto	
	Utiliza corretamente os recursos da escola e presta contas de forma organizada, em tempo hábil.	2 pontos	
Gestão de Pessoas	Não possui capacidade de liderança e nem habilidade para mediação de conflitos, não promovendo um clima de harmonia na escola.	0 ponto	
	Possui capacidade de liderança, mas não tem habilidade para mediação de conflitos, não promovendo um clima de harmonia na escola.	1 ponto	
	Possui grande capacidade de liderança e habilidade para mediação de conflitos, promovendo um clima de harmonia na escola.	2 pontos	
Gestão Pedagógica	Não demonstra competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas da escola e não promove as intervenções de forma adequada.	0 ponto	
	Demonstra competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas da escola e não promove as intervenções de forma adequada.	1 ponto	
	Demonstra competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas da escola e promove as intervenções de forma adequada.	2 pontos	
Cuidado com o Ambiente Escolar	Não garante o bom funcionamento da escola, não zelando pela organização, manutenção, limpeza e estética.	0 ponto	
	Garante o bom funcionamento da escola, zelando pela organização, manutenção, limpeza e estética.	1 ponto	
	Garante um excelente funcionamento da escola, zelando efetivamente pela organização, manutenção, limpeza e estética.	2 pontos	
SUBTOTAL			

DIMENSÃO IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)

ASPECTOS	**CRITÉRIOS**				**PONTUAÇÃO**	
	Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
Desempenho Escolar	2º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP**	30 pontos	
	5º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	9º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA					
	O Total da Pontuação Obtida do Núcleo Gestor que atuar em escola com mais de um dos intervalos dos anos/séries avaliados, será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série avaliado na escola: (2º + 5º + 9º / 3). Este total deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo, sendo para cima, quando a fração for igual ou superior a 5 (cinco) décimos.					

Rendimento Escolar	**Aprovação**		
	Apresenta a taxa de aprovação abaixo de 95% na escola.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 95% na escola.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 96% na escola.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 97% na escola.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 98% na escola.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação entre 99% e 100% na escola.	5 pontos	
	Reprovação		
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% na escola.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 5% na escola.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 4% na escola.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 3% na escola.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 2% na escola.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação entre 1% e 0% na escola.	5 pontos	
	Evasão		
	Apresenta a taxa de abandono acima de 5% na escola.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 5% na escola.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 4% na escola.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 3% na escola.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 2% na escola.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono entre 1% e 0% na escola.	5 pontos	
SUBTOTAL			

RESULTADO GERAL		
DIMENSÕES	**PONTUAÇÃO**	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
I - PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO	10 pontos	
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) GESTOR(A)	25 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Tabuleiro do Norte – Ceará, ____ de _____ de _____

_____ _____

Conselho Escolar – avaliador(a) Gestor(a) - avaliado(a)

_____

SEMEB – avaliador(a)

ANEXO V - PROGRESSÃO HORIZONTAL
QUADRO DE RENDIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA
ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

Ano/Série	Turma	Matrícula Final	Nº de Aprovados	Nº de reprovados	Nº de Evadidos
Total					
%		**100%**			

ANEXO VI – PROGRESSÃO HORIZONTAL

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) GESTOR(ES) DO MUNICÍPIO PELA PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO III – ROTINA DE TRABALHO DO GESTOR(A)
ANO DA AVALIAÇÃO: _____

DIMENSÃO III					
GRUPO I - 50% MAIOR DESEMPENHO			**GRUPO II – 50% MENOR DESEMPENHO**		
Nº	**NOMES**	**PTOS**	**Nº**	**NOMES**	**PTOS**
01			**01**		
02			**02**		
03			**03**		
04			**04**		
05			**05**		
06			**06**		
07			**07**		
08			**08**		
09			**09**		
10			**10**		
11			**11**		
12			**12**		
13			**13**		
14			**14**		
15			**15**		
16			**16**		
17			**17**		
18			**18**		
19			**19**		
20			**20**		
21			**21**		
22			**22**		
23			**23**		
24			**24**		
25			**25**		
MÉDIA			**MÉDIA**		

Média do Grupo I _____ - Média do Grupo II _____ = _____ (≥ 2,5 pontos)

ANEXO VII - PROGRESSÃO HORIZONTAL
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO
ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

DIMENSÃO II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA			
ASPECTO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cursos de formação continuada realizados no ano da avaliação	Curso com carga horária de 40 a 79 horas.	3 pontos	
	Curso com carga horária de 80 a 120 horas.	4 pontos	
	Curso com carga horária de 121 a 160 horas.	6 pontos	
	Curso com carga horária acima de 160 horas, cuja certidão ou diploma ainda não tenha sido utilizado para fins de evolução por via acadêmica.	7 pontos	
SUBTOTAL			
AVALIAÇÃO PELO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS – 35 pontos			
DIMENSÃO III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO			
ASPECTOS	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Pontualidade	Chega sempre depois do horário previsto para o início do expediente.	0 ponto	
	Chega frequentemente depois do horário previsto para o início do expediente.	1 ponto	
	Chega regularmente no horário previsto para o início do expediente.	3 pontos	
	Chega sempre antes do horário previsto para o início do expediente, respeitando inclusive, os horários de entrada e saída da SEMEB.	5 pontos	
Assiduidade	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição e sem apresentar atestado ou licença médica.	0 ponto	
	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição, mas apresenta atestado ou licença médica.	1 ponto	
	Falta raramente, somente em casos extremos, informando com antecedência a instituição.	3 pontos	
	Nunca falta ao expediente de trabalho.	5 pontos	
Relações Pessoais	Não possui habilidade no trato com as pessoas e péssima capacidade de argumentação.	0 ponto	
	Possui pouca habilidade no trato com as pessoas e razoável capacidade de argumentação.	1 ponto	
	Possui habilidade no trato com as pessoas e boa capacidade de argumentação.	3 pontos	

	Possui grande habilidade no trato com as pessoas e excelente capacidade de argumentação.	5 pontos	
Competência e Criatividade	Não demonstra competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas junto às escolas e não promove as intervenções de forma adequada.	0 ponto	
	Demonstra razoável competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas junto às escolas e não promove as intervenções de forma adequada.	1 ponto	
	Demonstra satisfatório nível de competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas junto às escolas e promove as intervenções de forma adequada.	3 pontos	
	Demonstra alto nível de competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas junto às escolas e promove as intervenções de forma adequada e com efetividade.	5 pontos	
Compromisso Profissional	Não desenvolve suas atividades com compromisso e responsabilidade, não possui atitudes proativas e não zela pelo cumprimento dos prazos.	0 ponto	
	Desenvolve suas atividades com razoável compromisso e responsabilidade, às vezes possui atitudes proativas e não zela pelo cumprimento dos prazos.	1 ponto	
	Desenvolve suas atividades com satisfatório compromisso e responsabilidade, possui quase sempre atitudes proativas e zela pelo cumprimento dos prazos.	3 pontos	
	Desenvolve suas atividades com grande compromisso e responsabilidade, possui sempre atitudes proativas e zela pelo cumprimento dos prazos.	5 pontos	
Atuação Pedagógica	Não participa devidamente das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação e não contribui para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	0 ponto	
	Participa regularmente das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação e contribui razoavelmente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	1 ponto	
	Participa frequentemente das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação e contribui satisfatoriamente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	3 pontos	
	Participa efetivamente das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação e contribui significativamente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	5 pontos	
Cumprimento de Normas e Atribuições	Não cumpre as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e não contribui com a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	0 ponto	
	Cumpre eventualmente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e contribui regularmente com a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	1 ponto	
	Cumpre frequentemente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e contribui satisfatoriamente com a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	3 pontos	
	Cumpre rigorosamente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e contribui efetivamente com a devida implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	5 pontos	
SUBTOTAL			

DIMENSÃO IV - APRENDIZAGEM DO ALUNO

ASPECTOS	**CRITÉRIOS**				**PONTUAÇÃO**	
Desempenho Escolar	Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
	2º	Proficiência média do Município (____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP**	30 pontos	
	5º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	9º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA					
	O Total da Pontuação Obtida do Profissional de Suporte Pedagógico será calculado pela média da Pontuação Obtida nos três anos/séries avaliados no Município (2º + 5º + 9º / 3). Este total deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo, sendo para cima, quando a fração for igual ou superior a 5 (cinco) décimos.					

Rendimento Escolar	**Aprovação**		
	Apresenta a taxa de aprovação abaixo de 95% no Município.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 95% no Município.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 96% no Município.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 97% no Município.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 98% no Município.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação entre 99% e 100% no Município.	5 pontos	
	Reprovação		
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% no Município.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 5% no Município.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 4% no Município.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 3% no Município.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 2% no Município.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação entre 1% e 0% no Município.	5 pontos	
	Evasão		
	Apresenta a taxa de abandono acima de 5% no Município.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 5% no Município.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 4% no Município.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 3% no Município.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 2% no Município.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono entre 1% e 0% no Município.	5 pontos	
SUBTOTAL			

RESULTADO GERAL		
DIMENSÕES	**PONTUAÇÃO**	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
II – FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO E ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO	35 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Tabuleiro do Norte – Ceará, ____ de _____ de _____

_____

Núcleo Gestor – avaliador(a)

_____

Profissional - avaliado(a)

ANEXO VIII - PROGRESSÃO HORIZONTAL
QUADRO DE RENDIMENTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO
ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
INSTITUIÇÃO:	

Nº	Escola	Matrícula Final	Nº de Aprovados	Nº de reprovados	Nº de Evadidos
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
Total					
%		100%			

ANEXO IX – PROGRESSÃO HORIZONTAL

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) PROFISSIONAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO PELA PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO III – ROTINA DE TRABALHO
ANO DA AVALIAÇÃO: _____

DIMENSÃO III					
GRUPO I - 50% MAIOR DESEMPENHO			GRUPO II – 50% MENOR DESEMPENHO		
Nº	NOMES	PTOS	Nº	NOMES	PTOS
01			01		
02			02		
03			03		
04			04		
05			05		
06			06		
07			07		
08			08		
09			09		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		
14			14		
15			15		
16			16		
17			17		
18			18		
19			19		
20			20		
21			21		
22			22		
23			23		
24			24		
25			25		
MÉDIA			MÉDIA		

Média do Grupo I _____ - Média do Grupo II _____ = _____ (≥ 3,5 pontos)

ANEXO X - PROGRESSÃO HORIZONTAL
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A) À ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO MAGISTÉRIO
ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

DIMENSÃO II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA			
ASPECTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cursos de formação continuada realizados no ano da avaliação	Curso com carga horária de 40 a 79 horas.	3 pontos	
	Curso com carga horária de 80 a 120 horas.	4 pontos	
	Curso com carga horária de 121 a 160 horas.	6 pontos	
	Curso com carga horária acima de 160 horas, cuja certidão ou diploma ainda não tenha sido utilizado para fins de evolução por via acadêmica.	7 pontos	
SUBTOTAL			

REPRESENTAÇÃO DE BASE – 35 pontos

DIMENSÃO III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A)

ASPECTOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pontualidade	Chega sempre depois do horário previsto para o início do expediente.	0 ponto	
	Chega frequentemente depois do horário previsto para o início do expediente.	1 ponto	
	Chega regularmente no horário previsto para o início do expediente.	3 pontos	
	Chega sempre antes do horário previsto para o início do expediente, respeitando inclusive, os horários de entrada e saída da Entidade a qual se encontra cedido(a).	5 pontos	
Assiduidade	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição e sem apresentar atestado ou licença médica.	0 ponto	
	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição, mas apresenta atestado ou licença médica.	1 ponto	
	Falta raramente, somente em casos extremos, informando com antecedência a instituição.	3 pontos	
	Nunca falta ao expediente de trabalho.	5 pontos	
Relações Pessoais e Institucionais	Não possui habilidade no trato com as pessoas, com péssima capacidade de argumentação e não mantém uma relação institucional, de forma cordial e respeitosa com as escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação Básica e Prefeitura Municipal.	0 ponto	
	Possui razoável habilidade no trato com as pessoas, com regular capacidade de argumentação e não mantém uma relação institucional, de forma cordial e respeitosa com as escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação Básica e Prefeitura Municipal.	1 ponto	
	Possui satisfatória habilidade no trato com as pessoas, com capacidade de argumentação e mantém uma boa relação institucional, de forma cordial e respeitosa com as escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação Básica e Prefeitura Municipal.	3 pontos	
	Possui grande habilidade no trato com as pessoas, com expressiva capacidade de argumentação e mantém uma excelente relação institucional, de forma cordial e respeitosa com as escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação Básica e Prefeitura Municipal.	5 pontos	
Competência e Habilidade	Não demonstra competência e habilidade na condução das negociações e no encaminhamento das questões, e não prima pelo diálogo na construção de consensos entre as partes, buscando soluções de forma harmoniosa.	0 ponto	
	Demonstra razoável competência e habilidade na condução das negociações e no encaminhamento das questões, e não prima pelo diálogo na construção de consensos entre as partes, buscando soluções de forma harmoniosa.	1 ponto	
	Demonstra satisfatório nível de competência e habilidade na condução das negociações e no encaminhamento das questões, e prima quase sempre pelo diálogo na construção de consensos entre as partes, buscando soluções de forma harmoniosa.	3 pontos	
	Demonstra alto nível de competência e habilidade na condução das negociações e no encaminhamento das questões, e prima sempre pelo diálogo na construção de consensos entre as partes, buscando soluções de forma harmoniosa.	5 pontos	
Compromisso Profissional	Não desenvolve suas atividades com compromisso e responsabilidade, não possui atitudes proativas e não zela pela discrição e ética na condução dos trabalhos.	0 ponto	
	Desenvolve suas atividades com razoável compromisso e responsabilidade, às vezes possui atitudes proativas e não zela pela discrição e ética na condução dos trabalhos.	1 ponto	
	Desenvolve suas atividades com satisfatório compromisso e responsabilidade, possui quase sempre atitudes proativas e zela pela discrição e ética na condução dos trabalhos.	3 pontos	
	Desenvolve suas atividades com grande compromisso e responsabilidade, possui sempre atitudes proativas e zela rigorosamente pela discrição e ética na condução dos trabalhos.	5 pontos	
Atuação na Educação Municipal	Não acompanha e não participa devidamente dos momentos de planejamento, formação, avaliação, bem como reposição de aulas promovida pelas escolas e/ ou pela SEMEB e não contribui para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	0 ponto	
	Acompanha e participa regularmente dos momentos de planejamento, formação, avaliação, bem como reposição de aulas promovida pelas escolas e/ou pela SEMEB e contribui razoavelmente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	1 ponto	
	Acompanha e participa frequentemente dos momentos de planejamento, formação, avaliação, bem como reposição de aulas promovida pelas escolas e/ou pela SEMEB e contribui satisfatoriamente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	3 pontos	
	Acompanha e participa efetivamente dos momentos de planejamento, formação, avaliação, bem como reposição de aulas promovida pelas escolas e/ou pela SEMEB e contribui significativamente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	5 pontos	
Cumprimento de Normas e Atribuições	Não cumpre suas funções em consonância com a legislação nacional e municipal vigente e não respeita as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	0 ponto	
	Cumpre eventualmente suas funções em consonância com a legislação nacional e municipal vigente e respeita parcialmente as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	1 ponto	
	Cumpre frequentemente suas funções em consonância com a legislação nacional e municipal vigente e respeita as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	3 pontos	
	Cumpre efetivamente suas funções em consonância com a legislação nacional e municipal vigente e respeita rigorosamente as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	5 pontos	
SUBTOTAL			

DIMENSÃO IV - APRENDIZAGEM DO ALUNO

ASPECTO	CRITÉRIOS				PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Desempenho Escolar	Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total		
	2º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP**	30 pontos	
	5º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	9º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA					
	O Total da Pontuação Obtida do(a) Profissional Cedido(a) será calculado pela média da Pontuação Obtida nos três anos/séries avaliados no Município (2º + 5º + 9º / 3). Este total deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo, sendo para cima, quando a fração for igual ou superior a 5 (cinco) décimos.					

Rendimento escolar	**Aprovação**		
	Apresenta a taxa de aprovação abaixo de 95% no Município;	0 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 95% no Município;	1 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 96% no Município;	2 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 97% no Município;	3 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 98% no Município;	4 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação entre 99% e 100% no Município.	5 pontos	
	Reprovação		
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% no Município;	0 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 5% no Município;	1 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 4% no Município;	2 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 3% no Município;	3 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 2% no Município;	4 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação entre 1% e 0% no Município;	5 pontos	
	Evasão		
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% no Município;	0 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 5% no Município;	1 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 4% no Município;	2 pontos	

	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 3% no Município;	3 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 2% no Município;	4 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono entre 1% e 0% no Município.	5 pontos	
SUBTOTAL			

RESULTADO GERAL		
DIMENSÕES	**PONTUAÇÃO**	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III - ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A)	45 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO ALUNO	35 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Tabuleiro do Norte – Ceará, ____ de _____ de _____

_____
Representação de Base – avaliador(a)

_____
Profissional - avaliado(a)

ANEXO XI – PROGRESSÃO HORIZONTAL

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) PROFISSIONAIS CEDIDOS A ENTIDADES REPRESENTANTIVAS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO PELA PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO III – ROTINA DE TRABALHO
ANO DA AVALIAÇÃO: _____

DIMENSÃO III					
GRUPO I - 50% MAIOR DESEMPENHO			**GRUPO II – 50% MENOR DESEMPENHO**		
Nº	**NOMES**	**PTOS**	**Nº**	**NOMES**	**PTOS**
01			**01**		
02			**02**		
03			**03**		
04			**04**		
05			**05**		
06			**06**		
07			**07**		
08			**08**		
09			**09**		
10			**10**		
11			**11**		
12			**12**		
13			**13**		
14			**14**		
15			**15**		
16			**16**		
17			**17**		
18			**18**		
19			**19**		
20			**20**		
21			**21**		
22			**22**		
23			**23**		
24			**24**		
25			**25**		
MÉDIA			**MÉDIA**		

Média do Grupo I _____ - Média do Grupo II _____ = _____ (≥ 3,5 pontos)

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1A6024EC

